



Luxemburgo, 20 de junho de 2024

---

## **GLOBAL GREEN BOND INITIATIVE - PLATAFORMA DE DÍVIDA VERDE E DE RESILIÊNCIA (sob financiamento do GCF)**

### **Consulta da Estrutura de Gestão Ambiental e Social (junho de 2024 - agosto de 2024)**

Para responder a esta consulta, entre [em contato com o BEI](#) e informe o nome do projeto.  
Agradecemos antecipadamente por suas opiniões.

#### **Isenção de responsabilidade**

---

Este documento contém links para sites de terceiros. Os sites vinculados não estão sob o controle do Banco Europeu de Investimento. O Banco Europeu de Investimento não é responsável pelo conteúdo de quaisquer sites externos vinculados. A inclusão de qualquer link neste documento não implica endosso pelo Banco Europeu de Investimento do site ou qualquer associação com seu operador.



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

# **Plataforma de Dívida Verde e de Resiliência (GRDP): Aproveitamento de títulos verdes, de resiliência e azuis catalisar o investimento privado em ações climáticas, principalmente para adaptação**

## **Ambiental e social Estrutura de gerenciamento**

# **RASCUNHO**

20 June 2024



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## ÍNDICE

---

<b>Índice</b> .....	<b>2</b>
<b>Acrônimos</b> .....	<b>3</b>
<b>1. Resumo executivo</b> .....	<b>5</b>
<b>2. Introdução</b> .....	<b>8</b>
<b>3. Descrição do GRDP</b> .....	<b>9</b>
3.1 GRDP como um elemento aninhado do GGBI .....	9
3.2 Investimentos planejados .....	10
<b>4. O GGBI ESG Charter</b> .....	<b>11</b>
4.1 Introdução .....	11
4.2 Metodologia de avaliação e gestão de riscos ESG do Gestor do Fundo .....	12
4.3 Normas ambientais e sociais do BEI .....	13
<b>5. Sistema de gerenciamento de riscos ambientais e sociais da GGBI</b> .....	<b>17</b>
5.1 Introdução .....	17
5.2 Requisitos ambientais e sociais em nível de fundo .....	17
<b>6. Avaliações no nível do emissor</b> .....	<b>18</b>
6.1 A estrutura proposta pelo Gestor do Fundo para a triagem em nível de emissor .....	18
<b>7. Avaliações ambientais e sociais em nível de emissão</b> .....	<b>23</b>
7.1 Proposta do Administrador do Fundo para avaliações em nível de emissão .....	23
7.2 Critérios específicos de elegibilidade em nível de emissão .....	24
<b>8. Disposições específicas para gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais dos investimentos do GRDP</b> .....	<b>26</b>
8.1 Introdução .....	26
8.2 Abordagem rápida de triagem de risco ambiental e social para carteiras .....	26
8.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PNUD DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO GRDP .....	27
<b>9. Monitoramento e avaliação da implementação do ESMF</b> .....	<b>29</b>
9.1 Monitoramento pós-avaliação .....	29
9.2 Envolvimento com o emissor .....	31
9.3 ESMS e relatórios de impacto e ESG .....	31
<b>10. Engajamento das partes interessadas</b> .....	<b>32</b>
10.1 Comunicações gerais e divulgação de informações .....	32
10.2 Mecanismo de reparação de queixas .....	33
<b>11. Implementação e operação</b> .....	<b>34</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>36</b>



<b>Anexo 1. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios do BEI para contribuições positivas à mitigação e adaptação ao clima.....</b>	<b>37</b>
<b>Anexo 2. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios da IFC e da Taxonomia da UE para contribuições substanciais a outros objetivos ambientais, comparados com o IRMF do GCF54</b>	
<b>Anexo 3. A lista de atividades excluídas ou restritas do GGBI .....</b>	<b>59</b>
<b>Anexo 4. Lista de atividades excluídas ou restritas do BEI.....</b>	<b>64</b>
<b>Anexo 5. Mecanismo de reparação de queixas do GRDP .....</b>	<b>70</b>
<b>Anexo 7. Plano de envolvimento das partes interessadas.....</b>	<b>84</b>
<b>Anexo 8. Orientação sobre avaliação de risco climático e vulnerabilidade (CRVA) .....</b>	<b>87</b>

## ACRÔNIMOS

---

DNSH	Não causar danos significativos
BEI	Banco Europeu de Investimento
E&S	Ambiental e social
ESG	Ambiental, social e de governança
ESR	Requisitos ambientais e sociais
ESIA	Avaliação do impacto ambiental e social
ESMF	Estrutura de gerenciamento ambiental e social
ESMS	Sistema de gerenciamento ambiental e social
ESS	Padrões ambientais e sociais
FPIC	Consentimento Livre, Prévio e Informado
GCF	Fundo Verde para o Clima
IFC	Corporação Financeira Internacional
NAP	Plano Nacional de Adaptação
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada
NAP	Plano Nacional de Adaptação
SES	Padrões sociais e ambientais
TA	assistência técnica
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde



## 1. RESUMO EXECUTIVO

A Estrutura de Gestão Ambiental e Social (ESMF) foi criada para apoiar a proposta de projeto da Plataforma de Dívida Verde e de Resiliência (GRDP) para o Fundo Verde para o Clima (GCF). A GRDP tem como objetivo alavancar a resiliência verde e os títulos azuis para catalisar o investimento privado em ações climáticas, com foco específico na adaptação às mudanças climáticas. Esse projeto faz parte da Global Green Bond Initiative (GGBI) mais ampla, facilitada por um consórcio de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (DFIs) e apoiada pela Comissão Europeia.

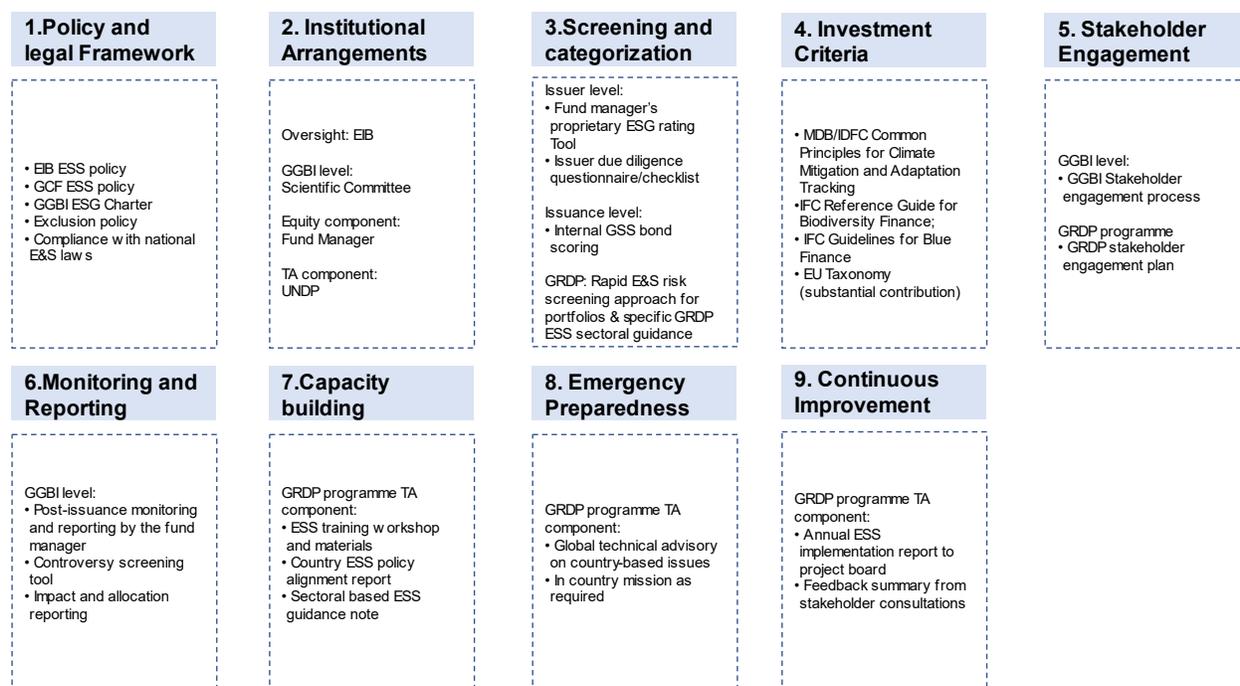
### Objetivos do programa GRDP e escopo do ESMF

**Catalisar o investimento:** O GRDP pretende facilitar um investimento de capital do GCF de €200 milhões no GGBI, com o objetivo de levantar €2-3 bilhões em capital total. Essa iniciativa terá como alvo as emissões de títulos verdes em vários países, incluindo Quênia, Costa do Marfim, Namíbia, Senegal, Angola, Camarões, Uganda, Egito, Brasil e Bangladesh.

**Gerenciamento de riscos ambientais e sociais:** O ESMF garante que o GRDP apoie projetos para os quais os riscos e impactos ambientais e sociais tenham sido adequadamente identificados, avaliados, gerenciados e monitorados. Ele inclui procedimentos para evitar investimentos em projetos com riscos ambientais e sociais significativos e para garantir que os emissores de títulos verdes apoiados cumpram os padrões ambientais e sociais reconhecidos internacionalmente.

**Assistência técnica:** Implementado pelo PNUD, o GRDP oferecerá assistência técnica para ajudar os países-alvo a superar as barreiras à emissão de títulos verdes. Essa assistência incluirá suporte ao conhecimento, capacitação e alinhamento com as prioridades nacionais de desenvolvimento.

### Principais componentes do ESMF



A Estrutura de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para a Plataforma de Dívida Verde e de Resiliência (GRDP) é a pedra angular da iniciativa, garantindo que todos os projetos apoiados mantenham os mais altos padrões ambientais e sociais (E&S). A GRDP opera dentro da estrutura mais ampla da Global Green



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Bond Initiative (GGBI), incorporando procedimentos e salvaguardas rigorosos para gerenciar e mitigar possíveis riscos ambientais e sociais.

### Processo de salvaguarda ambiental e social

Avaliação e gerenciamento de riscos: O GRDP emprega um sistema abrangente de avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais. Isso inclui avaliações em nível de emissor e de emissão para avaliar o desempenho e as práticas ambientais e sociais dos emissores de títulos verdes. As avaliações garantem que apenas os projetos com riscos e impactos ambientais e sociais aceitáveis sejam financiados.

Integração de padrões: O GRDP integra os Padrões Ambientais e Sociais do Banco Europeu de Investimento (EIB), reconhecidos por sua abordagem robusta, sistemática e transparente. Esses padrões abrangem uma ampla gama de aspectos ambientais e sociais, incluindo o envolvimento das partes interessadas, a eficiência dos recursos, a biodiversidade, as mudanças climáticas e os impactos sociais.

Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS): O SGAS do GRDP foi desenvolvido para garantir que todos os emissores cumpram as leis ambientais e sociais aplicáveis e as exigências ambientais e sociais do Fundo.

### Procedimentos

Triagem e categorização: Triagem e categorização: No nível do emissor, o processo de avaliação de ESG envolve uma triagem rigorosa de emissores corporativos e soberanos para avaliar seu desempenho ambiental, social e de governança (ESG). Para os emissores corporativos, a análise começa com critérios setoriais e intersetoriais que abrangem 38 fatores de ESG. As pontuações são normalizadas usando pontuações Z em relação às médias do setor, produzindo uma classificação ESG de A a G. Da mesma forma, para os países soberanos, o Gestor do Fundo emprega aproximadamente 50 indicadores ESG agrupados em categorias ambientais, sociais e de governança, provenientes de bancos de dados respeitáveis como o Verisk Maplecroft. Esses indicadores informam as pontuações soberanas de ESG que também são traduzidas em uma escala de classificação de A a G, refletindo seu desempenho de sustentabilidade e resiliência no cumprimento de obrigações de longo prazo. Ambas as avaliações oferecem aos investidores percepções abrangentes de ESG para orientar as decisões de investimento, garantindo o alinhamento com as metas de sustentabilidade nos setores corporativo e soberano. No nível da emissão, haverá um uso detalhado da análise de procedimento e uma pontuação de 28 critérios a ser aplicada aos títulos rotulados de todos os tipos de emissores (corporativos e soberanos), com pesos diferentes dependendo do rótulo (títulos verdes, sociais ou de sustentabilidade). Todas as novas emissões serão pontuadas e revisadas anualmente quando os relatórios de Alocação e Impacto do título forem divulgados.

Due diligence pós-emissão: O gestor do fundo GGBI realiza uma verificação abrangente pós-emissão, incluindo controvérsias, agregação e análise de relatórios de impacto, verificação do nível do emissor quanto à sua conformidade com o EIB, de acordo com a estrutura de títulos verdes da emissão e a divulgação pública do emissor. O gestor do fundo GGBI também desinvestirá em qualquer emissão de títulos que seja considerada de alto risco/controversa.

Monitoramento e avaliação: O GRDP implementa uma estrutura robusta de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação do ESMF. Isso inclui o monitoramento pós-emissão para garantir que os emissores de títulos verdes informem sobre a alocação e o impacto dos recursos. Revisões e atualizações regulares do desempenho ambiental e social dos emissores e projetos são realizadas para manter a conformidade com o GGBI ESG Charter (que incluirá a implementação e o monitoramento do ESMS).

Mecanismo de reparação de queixas: O ESMF inclui um mecanismo de reparação de queixas para oferecer às partes interessadas uma plataforma para levantar preocupações e acessar soluções. Esse mecanismo é fundamental para tratar de possíveis problemas ambientais e sociais de forma imediata e eficaz.

Assistência técnica e desenvolvimento de capacidade: O GRDP oferece assistência técnica aos países-alvo para aumentar sua capacidade de gerenciamento de riscos ambientais e sociais. Isso inclui programas



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

de treinamento, desenvolvimento de taxonomias de títulos verdes e apoio à integração de considerações ambientais e sociais nos planos nacionais de desenvolvimento.

### **Compromisso com a sustentabilidade**

O compromisso do GRDP com as salvaguardas ambientais e sociais garante que seus investimentos não apenas contribuam para a mitigação e adaptação ao clima, mas também promovam o desenvolvimento sustentável. Ao aderir a padrões ambientais e sociais rigorosos e envolver as partes interessadas de forma eficaz, o GRDP visa obter resultados ambientais e sociais positivos, mitigar riscos e impactos e promover a resiliência nos países-alvo. Essa abordagem abrangente ressalta a dedicação do GRDP em manter a integridade e a sustentabilidade de seus projetos, garantindo que os benefícios dos títulos verdes e azuis sejam alcançados sem comprometer os valores ambientais e sociais.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## 2. INTRODUÇÃO

---

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) apóia a preparação da proposta de projeto da Plataforma da Dívida Verde e de Resiliência para o Fundo Verde para o Clima (GCF). A proposta de projeto da GRDP é preparada pelo BEI como uma Entidade Credenciada pelo GCF e apoiada pelo PNUD, que foi contratado para atuar como Entidade Executora do componente de assistência técnica da GRDP.

A Plataforma de Dívida Verde e de Resiliência tem como objetivo alavancar títulos verdes, de resiliência e azuis para catalisar o investimento privado em ações climáticas, principalmente para adaptação no Quênia, Costa do Marfim, Namíbia, Senegal, Angola, Camarões, Uganda, Egito, Brasil e Bangladesh.

Seu objetivo específico é fornecer ao GCF uma janela de investimento dedicada à futura Iniciativa Global de Títulos Verdes e assistência técnica complementar para facilitar a emissão de títulos verdes apoiada pela GGBI nos países-alvo do GRDP.

Como ainda não foi identificado nenhum dos futuros projetos de investimento que serão apoiados pela emissão de títulos verdes nos países-alvo, atualmente não há informações específicas disponíveis sobre seu foco geográfico, o tipo de projetos em que se concentrarão (tamanho e tecnologia) e seus requisitos em termos de terra, comunidades locais e características geofísicas terrestres.

O ESMF, portanto, estipula um conjunto de procedimentos para garantir que o uso futuro dos recursos do GRDP não servirá a projetos com riscos ambientais e sociais (ambientais e sociais) potencialmente significativos e que os emissores de títulos verdes apoiados tenham a capacidade adequada de gestão de riscos ambientais e sociais proporcional aos riscos ambientais e sociais dos setores/operações subjacentes em qualquer emissão.

Para isso, as seções a seguir do ESMF apresentam:

- GRDP - como um subconjunto da Global Green Bonds Initiative (GGBI) - e a natureza das atividades de investimento que ela apoiará.
- Padrões de desempenho ambiental e social relevantes.
- Sistema de gerenciamento de riscos ambientais e sociais da GGBI.
- Disposições específicas para gerenciar os riscos ambientais e sociais dos investimentos apoiados pelo GRDP.
- Processos de avaliação e gerenciamento que serão usados para garantir que os futuros projetos de investimento apoiados pelas Partes do Fundo atendam aos requisitos ambientais e sociais aplicáveis.
- Requisitos do Sistema de Gestão Ambiental e Social para que as Partes do Fundo estabeleçam, implementem e monitorem a aplicação dos processos de avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais.



### 3. DESCRIÇÃO DO GRDP

---

#### 3.1 GRDP COMO UM ELEMENTO ANINHADO DO GGBI

O GRDP facilitará um investimento de capital do GCF de 200 milhões de euros na Global Green Bond Initiative (GGBI), que é uma iniciativa da Comissão Europeia para levantar 750-800 milhões de euros em capital acionário para o veículo de um consórcio de DFIs, apoiado por uma garantia do European Fund for Sustainable Development Plus (EFSD+) da UE. O Fundo GGBI também emitirá notas de dívida nos mercados de capitais para atrair investidores privados no nível do Fundo GGBI, aumentando ainda mais seu efeito de alavancagem.

Espera-se que a capitalização total do Fundo GGBI chegue a aproximadamente €2-3 bilhões, incluindo o investimento em ações do GCF. Para títulos listados publicamente, a participação média do Fundo GGBI nesses títulos (somados todos os títulos da carteira do fundo) não excederá 25% do valor total desses títulos, sendo os 75% restantes provenientes de investidores externos, públicos ou privados. No caso de títulos vendidos de forma privada, as participações médias do Fundo nesses títulos (agregadas a todos os títulos da carteira do fundo) não excederão 60% do valor total desses títulos. Essa estrutura garante que cada euro investido pelo Fundo GGBI acumulará três vezes o valor de investidores privados no nível de emissão de títulos, assumindo que não haverá inadimplência nos títulos comprados pelo Fundo GGBI.

O capital júnior das ações da DFI e do GCF será alavancado para levantar capital do setor privado na nota sênior. A estrutura jurídica do veículo de investimento será estabelecida como um Fundo de Investimento Alternativo, domiciliado em Luxemburgo. A gestão dos ativos do Fundo GGBI será terceirizada a um gestor de ativos profissional, selecionado e designado pelo BEI.

O Gestor do Fundo obedecerá às diretrizes de investimento acordadas contratualmente, incluindo itens como regras de diversificação da carteira, classificações-alvo de emissores de títulos verdes, alocações para emissores de títulos pela primeira vez, alocações para emissões em moeda forte e moeda local, alocações para colocações privadas de títulos, etc.

O GRDP também fornecerá assistência técnica (TA) implementada pelo PNUD como Entidade Executora para ajudar os órgãos reguladores, governos, emissores e investidores dos países-alvo a superar as barreiras de capacitação e de ambiente que são impedimentos críticos para a ampliação da emissão de títulos verdes. A assistência técnica será coordenada com o guichê de assistência técnica do GGBI, que irá

- Fornecer suporte de conhecimento e capacitação institucional na área de finanças verdes para emissores iniciantes ou potenciais de países-alvo
- Desenvolver pesquisas, ferramentas e métodos com base científica e padrões de mercado unificados em relação à expansão de títulos verdes e finanças sustentáveis que sejam adaptados às realidades dos mercados financeiros dos EMDEs
- Estabelecer ou desenvolver plataformas de aprendizado EMDE globais ou regionais existentes para educação financeira sustentável, por meio de e-learning e currículos in-situ

Nesse contexto, o componente de assistência técnica do GRDP visa a:

- Criar, disseminar e oferecer programas de treinamento em títulos verdes para emissores dos países-alvo e, possivelmente, para outras partes interessadas importantes
- Garantir o alinhamento com o Programa de Parceria com o País e com as Estruturas Integradas de Financiamento Nacional para assegurar que as emissões de títulos estejam alinhadas com as prioridades e os planos nacionais de desenvolvimento.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



- Ampliar os objetivos de uso dos recursos para incluir a preservação do capital natural e da biodiversidade e a adaptação às mudanças climáticas.

## 3.2 INVESTIMENTOS PLANEJADOS

O GRDP investirá nos mesmos campos que o GGBI geral, que será orientado pelos critérios de elegibilidade e derrogações do GGBI. Dentro dessa estrutura geral, os investimentos do GRDP terão critérios adicionais de elegibilidade do GRDP para garantir que os investimentos do GRDP atendam ao mandato de investimento do GCF. O texto a seguir apresenta esses dois conjuntos de critérios.

### Investimentos planejados da GGBI

O GGBI investirá em títulos verdes alinhados com os seguintes Critérios de Elegibilidade, que podem estar sujeitos a derrogações especificadas abaixo.

#### Critérios de elegibilidade

Critérios de elegibilidade para mitigação e adaptação ao clima:

- Princípios comuns do MDB/IDFC para rastreamento da [mitigação](#) e [adaptação ao clima](#); ou
- os critérios para a contribuição substancial, conforme estabelecido nos Atos Delegados da [Taxonomia Climática da UE](#) (*Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2139*, *Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2022/1214*, *Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2023/2485*)

Critérios de elegibilidade para outros objetivos ambientais:

- [Guia de Referência da IFC para Financiamento da Biodiversidade](#); ou
- [Diretrizes da IFC para Blue Finance](#); ou
- os critérios para a contribuição substancial, conforme estabelecido no [Ato Delegado da Taxonomia Ambiental da UE](#) (*Regulamento Delegado (UE) 2023/2485 da Comissão*)

#### Derrogação de elegibilidade

Os investimentos do GGBI em títulos verdes alinhados com os seguintes Critérios de Elegibilidade podem estar sujeitos a Derrogações de Elegibilidade.

#### Alocação para títulos de sustentabilidade

O Fundo poderá investir em títulos de uso de recursos para a sustentabilidade (sujeito a um limite máximo de 20% do tamanho total do Fundo) emitidos por países (sub)soberanos nos quais, com base em uma análise ex-ante e no envolvimento do emissor, espera-se que pelo menos 50% dos recursos do título sejam destinados a atividades verdes.

#### Critérios de elegibilidade para objetivos sociais:

Alinhamento com os Princípios de Títulos Sociais da ICMA. Os critérios de elegibilidade para objetivos sociais podem estar sujeitos a revisão de acordo com o desenvolvimento de estruturas de finanças sociais, que são aceitas internacionalmente pelos participantes do mercado.

#### Alinhamento ao Acordo de Paris



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Por meio das condições da lista de exclusão, o Subfundo não investirá em atividades que não estejam alinhadas ao Acordo de Paris, seguindo a lógica contida no Anexo 2 do Roteiro do Banco do Clima do BEI<sup>1</sup>.

### Contribuição substancial para a taxonomia da UE Objetivos ambientais

O Fundo investirá, na melhor das hipóteses, pelo menos 50% em títulos verdes que estejam de acordo com os Critérios de Triagem Técnica de Contribuição Substancial da Taxonomia da UE (incluindo interpretações de fora da UE).

#### Critérios específicos do GRDP

Embora os critérios de elegibilidade do GGBI acima sirvam como requisitos mínimos para o projeto GRDP, a parcela de capital do GRDP financiada pelo GCF exige critérios adicionais para atender ao mandato do GCF. Uma carta de acompanhamento pode ser assinada pelo Gestor do Fundo e pelo BEI para reger os termos e condições do investimento do GCF.

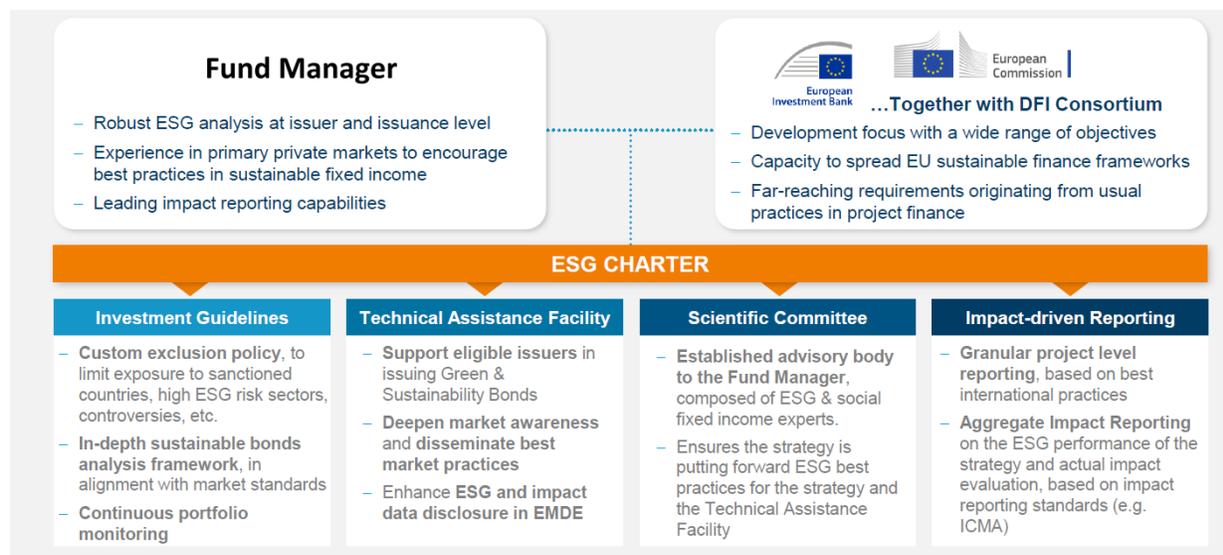
## 4. O GGBI ESG CHARTER

### 4.1 INTRODUÇÃO

Como o GRDP funcionará efetivamente como uma iniciativa aninhada ao GGBI, ele seguirá a Carta ESG do GGBI, que integrará os requisitos de avaliação e gestão de riscos ESG do Gestor do Fundo com os padrões ambientais e sociais do BEI.

Ele incluirá diretrizes específicas de investimento, um Mecanismo de Assistência Técnica, um Comitê Científico, Relatórios Orientados para o Impacto e uma política de exclusão específica, conforme descrito abaixo.

### Overview of the ESG Charter



<sup>1</sup> [Roteiro do Banco do Clima do Grupo BEI para 2021-2025](#)



## Dedicated Exclusion Policy



(1) Available at: [NDICI Regulation](#) (2) Available at: <https://www.consilium.europa.eu/en/policies/eu-list-of-non-cooperative-jurisdictions/#what> (3) Debarred by the European Investment Bank (EIB), the European Bank for Reconstruction and Development (EBRD), Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID), Agence Française de Développement / Proparco (AFD), Cassa Depositi e Prestiti (CDP) (4) In Amundi's Global Responsible Investment Policy available here: <https://www.amundi.com/institutional/responsible-investment-documentation> (5) As defined in the ESG Policy of the Strategy (6) Available here: [EIB Climate Bank Roadmap](#) (7) Amundi's ESG rating scale goes from A for best practices to G for the worst ones.

## 4.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ESG DO GESTOR DO FUNDO

A abordagem de avaliação e gestão de risco de ESG exclusiva do Gestor do Fundo baseia-se na seleção dos emissores com as melhores práticas de ESG em cada setor, e a metodologia de pontuação de ESG do Gestor do Fundo calcula as classificações de ESG dos investimentos do GGBI usando 38 critérios quantificáveis de ESG e pesos atribuídos pelos analistas e combinando as pontuações de ESG obtidas dos provedores de dados externos do Gestor do Fundo.

O Gestor do Fundo também propõe uma política de exclusão rigorosa para as empresas com pior classificação ESG e exclusões setoriais específicas de indústrias controversas. Os critérios de exclusão impedirão o GGBI de investir em:

- Quaisquer emissores ou afiliados sob exclusão<sup>2</sup>
- Quaisquer emissores excluídos como parte da Política de Exclusão do Gestor do Fundo
- Quaisquer atividades listadas na Lista de Atividades Excluídas do BEI
- Quaisquer atividades que façam parte da lista de atividades "Não apoiadas", de acordo com o Quadro de Alinhamento de Paris do Roteiro do Banco do Clima do BEI
- Para os investimentos da estratégia em Títulos Verdes e de Sustentabilidade, a estratégia não investirá em nenhum emissor classificado como G na escala de classificação ESG do Gestor do Fundo<sup>3</sup>

<sup>2</sup> Bloqueado pelo Banco Europeu de Investimento (EIB), Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento (EBRD), Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID), Agence Française de Développement / Proparco (AFD); Cassa Depositi e Prestiti (CDP)

<sup>3</sup> A escala de classificação ESG do gestor do fundo vai de A para as melhores práticas a G para as piores.



- Emissores que não possuem capacidade ambiental e social proporcional aos riscos ambientais e sociais dos setores/operações subjacentes em qualquer emissão, e nos quais o uso dos recursos serve a projetos com alto risco ambiental ou de reputação

### 4.3 BEI PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS

A Carta ESG do GGBI também integrará os Padrões Ambientais e Sociais do BEI (Padrões E&S).

Os Padrões Ambientais e Sociais do BEI foram credenciados pelo GCF por oferecerem sistemas de gestão ambiental e social robustos, sistemáticos, responsáveis, inclusivos, sensíveis ao gênero, transparentes e participativos e processos de devida diligência que são sistemas robustos, sistemáticos, responsáveis, inclusivos, sensíveis ao gênero, participativos e transparentes para gerenciar riscos e impactos das atividades financiadas pelo GCF, de acordo com a Política Ambiental e Social Revisada do GCF e os Padrões Ambientais e Sociais adotados pelo GCF. Eles também são materialmente equivalentes aos Padrões Sociais e Ambientais do PNUD que também foram credenciados pelo GCF para a mesma finalidade.

Os Padrões Ambientais e Sociais do BEI incorporam um processo sistemático de triagem, avaliação e gerenciamento de riscos ambientais e sociais que inclui os seguintes elementos:

Padrões ambientais e sociais do BEI	<u>Principais obrigações</u>
<p><b>Avaliação e gerenciamento de impactos/riscos ambientais e sociais</b></p> <p>Padrão E&amp;S 1 do BEI - Impactos e riscos ambientais e sociais</p> <p><i>Padrões socioambientais do PNUD - Parte C - Requisitos do sistema de gestão socioambiental (disposições sobre triagem, avaliação e gestão de riscos e impactos socioambientais em nível de projeto)</i></p>	<p>O emissor do Título Verde deve garantir que todos os <b>projetos sejam examinados e que aqueles que possam envolver impactos e riscos ambientais e sociais significativos (materiais) sejam submetidos a um processo de Avaliação de Impacto Ambiental e/ou Social (ESIA)</b>, que pode ser coordenado e/ou complementado por quaisquer requisitos e/ou avaliações/estudos aplicáveis relativos a tópicos específicos, como biodiversidade e serviços de ecossistema, mudança climática, patrimônio cultural, gênero, impactos sociais, conforme relevante. O processo de ESIA pode envolver algumas ou todas as etapas a seguir: (i) a identificação e a avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais; (ii) o escopo e o nível de detalhes da avaliação; (iii) a determinação da necessidade de um relatório de ESIA; e (iii) a preparação de um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP).</p>
<p><b>Engajamento das partes interessadas</b></p> <p>Norma E&amp;S 2 do BEI - Envolvimento das partes interessadas</p> <p><i>Padrões de C&amp;E do PNUD Parte C - Requisitos do Sistema de Gestão Social e Ambiental (disposições sobre Mecanismos de</i></p>	<p>Sempre que o projeto puder causar impactos adversos potencialmente significativos sobre comunidades ou pessoas, o emissor do título verde deve garantir que os projetos incluam a <b>consulta pública adequada e o envolvimento significativo das partes interessadas como parte integrante do processo de ESIA</b> e, de modo mais geral, durante todo o ciclo de vida do projeto. O envolvimento das partes interessadas é essencial para a avaliação, o gerenciamento e o monitoramento eficazes dos impactos e riscos ambientais, climáticos e sociais e para garantir que os projetos sejam sustentáveis e produzam melhores resultados. O emissor do título verde deve <b>fornecer às partes interessadas do</b></p>



<i>Engajamento e Resposta das Partes Interessadas)</i>	<b>projeto e ao público meios eficazes para apresentar queixas</b> e ter acesso a soluções.
<b>Eficiência de recursos e prevenção da poluição</b> Padrão E&S 3 do BEI - Eficiência de recursos e prevenção da poluição <i>Padrão 8 de S&amp;E do PNUD - Prevenção da poluição e eficiência de recursos</i>	Quando sua relevância for determinada durante o processo de ESIA, o emissor do Título Verde <b>deverá identificar, projetar e usar as tecnologias</b> , processos e serviços <b>adequados</b> para atingir os objetivos de qualidade ambiental por meio de: (i) promover o uso sustentável de recursos, incluindo energia, água e matérias-primas; (ii) evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, evitando ou minimizando a poluição das atividades, (iii) evitar ou minimizar as emissões relacionadas ao projeto de poluentes climáticos de vida curta e longa; (iv) evitar ou minimizar a geração de resíduos perigosos e não perigosos e gerenciar os riscos e impactos associados ao uso de pesticidas. O emissor do título verde deve ter <b>planos de gerenciamento eficazes para a gestão de recursos, prevenção e controle da poluição, prevenção e minimização das emissões de gases de efeito estufa, recuperação de recursos, criação ou obtenção de produtos utilizáveis e valiosos a partir de determinados materiais residuais, todos baseados na hierarquia de mitigação.</b>
<b>Biodiversidade e ecossistemas</b> Padrão E&S 4 do BEI - Biodiversidade e ecossistemas <i>Padrão S&amp;E do PNUD 1 - Biodiversidade e gestão sustentável de recursos naturais</i>	Quando sua relevância for determinada durante o processo de ESIA, o emissor de títulos verdes deve <b>identificar, avaliar, gerenciar e monitorar os impactos e riscos que afetam a biodiversidade e os ecossistemas resultantes</b> dos projetos financiados com a emissão. A avaliação da biodiversidade deve se basear na hierarquia de mitigação para evitar ou, quando inevitável, minimizar perdas adicionais, restaurar e, como último recurso, compensar quaisquer impactos residuais sobre a biodiversidade e os ecossistemas. Quando forem identificados impactos significativos em habitats críticos, essas operações serão excluídas. A avaliação deve levar em conta os pontos de vista, as funções e os direitos de grupos, inclusive grupos de povos indígenas, ONGs e comunidades locais, afetados pelos projetos que envolvem habitats naturais e envolver essas pessoas, na medida do possível, no gerenciamento do local.
<b>Mudanças climáticas</b> Padrão E&S 5 do BEI - Mudanças climáticas <i>Padrão S&amp;E do PNUD 2 - Mudanças climáticas e riscos de desastres</i>	Em todos os casos, o emissor de títulos verdes deve avaliar as emissões de GEE em nível de projeto e o alinhamento do projeto com os caminhos para limitar o aquecimento global a 1,5oC acima dos níveis pré-industriais e as opções para reduzir os riscos de transição.  O emissor do Green Bond deve analisar se os projetos estão expostos e são sensíveis às mudanças nas condições climáticas que podem ocorrer durante sua vida útil no cenário SSP3-7.0 ou SSP5-8.5.  Quando for determinado que um projeto está em risco devido a perigos climáticos físicos, ele deve realizar uma Avaliação de Risco Climático e Vulnerabilidade (CRVA) para (i) avaliar como a mudança climática pode afetar o projeto e o sistema no qual o projeto ocorre, incluindo o ambiente natural e as pessoas potencialmente afetadas, e (ii) identificar medidas de adaptação proporcionais para reduzir os riscos apresentados pela mudança climática ao projeto e ao sistema no qual ele ocorre.
<b>Deslocamento</b>	Quando sua relevância for determinada durante o processo de ESIA, o emissor do Título Verde deve garantir que todos os projetos que



<p>Padrão E&amp;S 6 do BEI - Reassentamento Involuntário</p> <p><i>Padrão 5 de S&amp;E do PNUD - Deslocamento e reassentamento</i></p>	<p>envolvam deslocamento físico e/ou econômico involuntário sejam realizados de acordo com uma Estrutura de Política de Reassentamento (RPF) e/ou Plano(s) de Ação de Reassentamento (RAP) e/ou, quando relevante, Planos de Restauração de Meios de Subsistência (LRP). O <b>planejamento do reassentamento</b>, inclusive as medidas de mitigação de impactos, deve ser integrado ao processo geral da ESIA. Toda a documentação e os processos de consulta realizados devem ser claramente registrados pelo emissor do título verde.</p>
<p><b>Grupos vulneráveis</b></p> <p>Padrão E&amp;S 7 do BEI - Grupos Vulneráveis, Povos Indígenas e Gênero</p> <p><i>Princípios dos Padrões de C&amp;E do PNUD - Não deixar ninguém para trás e Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres</i></p>	<p>Quando sua relevância for determinada durante o processo de ESIA, o emissor do Título Verde deverá garantir que os projetos respeitem os direitos e interesses de pessoas e grupos vulneráveis, marginalizados ou discriminados, mulheres e Povos Indígenas, por meio de: (i) identificando e avaliando o tipo, o escopo, a natureza e a importância dos <b>impactos positivos e negativos do projeto</b> sobre essas pessoas e/ou grupos; e (ii) identificando as medidas apropriadas necessárias para evitar, minimizar, mitigar ou remediar os impactos negativos e, conforme apropriado, reforçar os efeitos positivos. O promotor deve incluir medidas diferenciadas novas e/ou adicionais voltadas para essas pessoas e/ou grupos nos planos de gestão ambiental e/ou social.</p>
<p><b>Povos indígenas</b></p> <p>Padrão E&amp;S 7 do BEI - Grupos Vulneráveis, Povos Indígenas e Gênero</p> <p><i>Padrão 6 de S&amp;E do PNUD - Povos Indígenas</i></p>	<p>No caso de projetos que afetem povos indígenas, conforme reconhecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o emissor do título verde é responsável por se envolver com os povos indígenas em um processo de consulta e participação informadas para avaliar os possíveis impactos do projeto, tanto culturais quanto físicos, sobre esses grupos e coletar suas opiniões sobre o projeto. Em determinadas circunstâncias, o emissor é obrigado a implementar o processo de consentimento livre, prévio e informado (FPIC).</p>
<p><b>Normas trabalhistas</b></p> <p>Norma E&amp;S 8 do BEI - Direitos Trabalhistas</p> <p><i>Padrão 7 do UNDP S&amp;E - Condições de trabalho e emprego</i></p>	<p>Para todos os projetos, especialmente quando o processo de ESIA revelar riscos significativos associados ao trabalho, o emissor do Título Verde deverá: (i) identificar os riscos trabalhistas, inclusive na cadeia de suprimentos; (ii) desenvolver e/ou manter políticas e procedimentos de gestão trabalhista por escrito que sejam proporcionais ao seu tamanho e à sua força de trabalho, que não devem ser discriminatórios e devem observar a igualdade de oportunidades; (iii) promover condições de trabalho justas em conformidade com a legislação nacional e quaisquer acordos coletivos firmados com organizações de trabalhadores; (iii) não empregar, usar ou se beneficiar de trabalho infantil e/ou trabalho forçado ou compulsório; (iv) identificar o emprego de trabalhadores migrantes do projeto e garantir que seu tratamento não seja menos favorável do que o de trabalhadores não migrantes do projeto que desempenham funções semelhantes; (v) realizar monitoramento e revisões regulares da força de trabalho do projeto para poder identificar quaisquer riscos trabalhistas ou violação das normas trabalhistas. Essas medidas devem ser aplicáveis a todos os trabalhadores do projeto, sejam eles trabalhadores diretamente contratados pelo emissor e/ou trabalhadores contratados por empreiteiros primários e/ou fornecedores de primeira linha.</p>



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

<p><b>Saúde ocupacional e pública, segurança e proteção</b></p> <p>Padrão E&amp;S 9 do BEI - Saúde, segurança e proteção</p> <p><i>Padrão 3 de S&amp;E do PNUD - Saúde e segurança da comunidade</i></p>	<p>Para todos os projetos, especialmente quando o processo de ESIA revelar riscos ou impactos significativos à saúde pública e ocupacional, à segurança e à proteção associados ao projeto, o emissor do Título Verde deve implementar as ações necessárias para mitigá-los como parte integrante do sistema geral de gestão ambiental e social (ESMS) do emissor e/ou plano de gestão ambiental e social (ESMP) específico do projeto, plano de gestão de saúde e segurança (HSMP) ou equivalente, a fim de cumprir a legislação nacional aplicável e quaisquer obrigações decorrentes das convenções internacionais e acordos multilaterais relevantes. O emissor do título verde deve elaborar e operar o projeto de acordo com as boas práticas internacionais, como as estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Antes da construção e operação do projeto, o emissor do Título Verde deve estabelecer procedimentos e sistemas em nível de projeto para investigar, registrar e relatar qualquer tipo de acidente e incidente, inclusive aqueles que causem danos a pessoas.</p>
<p><b>Patrimônio cultural</b></p> <p>Padrão E&amp;S 10 do BEI - Patrimônio Cultural</p> <p><i>Padrão S&amp;E 4 do PNUD - Patrimônio Cultural</i></p>	<p>Quando sua relevância for determinada durante o processo de ESIA, o emissor do Título Verde deverá garantir que a localização e a concepção do projeto evitem impactos adversos significativos sobre o patrimônio cultural e/ou natural. Quando os impactos não puderem ser evitados, o emissor do Título Verde deverá avaliar adequadamente, como parte do processo de ESIA, se algum patrimônio cultural e/ou natural poderá ser significativamente afetado pelo projeto, considerando os pontos de vista das principais partes interessadas relevantes e contratando profissionais com conhecimento, experiência e qualificação adequados em patrimônio cultural para auxiliar na preparação da avaliação. A avaliação deve incluir um plano de gestão do patrimônio cultural, como parte do ESMP geral do emissor, para garantir que as medidas de atenuação necessárias sejam devidamente implementadas e que o bem do patrimônio cultural seja preservado no estado desejado.</p>



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## **5. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DA GGBI**

### **5.1 INTRODUÇÃO**

O sistema de avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais do GRDP funcionará como parte do sistema geral de avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais do GGBI. No momento da redação deste documento, o GGBI pretende gerenciar os riscos e impactos ambientais e sociais por meio do ESMS do Fundo, realizando avaliações nos níveis do emissor e da emissão.

As abordagens específicas que serão usadas nesse processo de avaliação estão sendo definidas no momento. As informações a seguir devem, portanto, ser lidas e tratadas como um trabalho em andamento que evoluirá ainda mais e está sujeito a alterações.

### **5.2 REQUISITOS AMBIENTAIS E SOCIAIS EM NÍVEL DE FUNDO**

Como parte dos requisitos gerais de E&S que se aplicam ao fundo GGBI, o Gestor do Fundo deverá:

- cumprir as leis ambientais e sociais aplicáveis;
- não apoiar emissões de Títulos Verdes cujo uso de recursos inclua qualquer uma das Atividades Excluídas ou Restritas (consulte o Anexo IV).
- estabelecer e manter um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS).

As modalidades exatas do ESMS estabelecido pelo Gestor do Fundo no nível do fundo devem ser detalhadas na Carta ESG geral do Fundo.

Como parte do SGAS, o Gestor do Fundo garantirá, em especial, por meio da devida diligência e do monitoramento, que os emissores e projetos financiados pelo Título Verde (e os mutuários finais e seus projetos, no caso de IFs) cumpram as leis ambientais e sociais aplicáveis e os requisitos ambientais e sociais do Fundo. O objetivo do ESMS em nível de fundo é principalmente garantir que os emissores

- adotaram e aplicam políticas, procedimentos, padrões e normas ambientais e sociais
- ter recursos para avaliar e gerenciar adequadamente os riscos e impactos ambientais e sociais associados ao uso dos recursos de qualquer emissão por meio de avaliações nos níveis do emissor e da emissão.

As próximas seções apresentam as avaliações no nível do emissor e no nível da emissão que serão usadas pelo GGBI.



## 6. AVALIAÇÕES NO NÍVEL DO EMISSOR

### 6.1 A ESTRUTURA PROPOSTA PELO GESTOR DO FUNDO PARA A TRIAGEM EM NÍVEL DE EMISSOR

A análise em nível de emissor da GGBI avaliará os emissores de títulos verdes com base em seu desempenho e práticas de avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais. A elaboração desse sistema atualmente compreende duas estruturas separadas: a estrutura proposta pelo Gestor do Fundo para a triagem no nível do emissor (5.3.1) será desenvolvida pelo Gestor do Fundo com uma triagem específica no nível do emissor que usará os Padrões de Desempenho do BEI (definidos na seção 4.3) como referência para avaliar as políticas, os procedimentos e a capacidade dos emissores de gerenciar a implementação dos projetos alinhados a eles.

O Gestor do Fundo GGBI fará uma triagem cuidadosa dos emissores de títulos com base em suas características:

- Triagem de classificação ESG
- Alinhamento do emissor com os padrões do setor (por exemplo, ICMA)
- Existência de uma opinião de segunda parte ou outra certificação
- Triagem de controvérsias de ESG

O Gestor do Fundo desenvolveu suas próprias políticas robustas de exclusão, investimento e administração que refletem orientações estratégicas sobre investimento responsável e tópicos climáticos.

A tabela abaixo demonstra um detalhamento geral dos vários riscos ambientais, sociais e de governança que o Gestor do Fundo identificou no nível do emissor, a abordagem usada para avaliá-los e os provedores de dados usados para avaliar e monitorar esses riscos. Os riscos podem ter vários tipos de consequências, incluindo, mas não se limitando a, riscos de reputação, prejuízo do valor do ativo, litígio e desempenho inferior da carteira.

Risco identificado	Descrição	Avaliação do gestor do fundo	Provedor de dados usado
Riscos ambientais	Resultam da forma como um emissor controla seu impacto ambiental direto e indireto: consumo de energia, redução das emissões de gases de efeito estufa, luta contra o esgotamento de recursos e proteção da biodiversidade, etc.	Classificação proprietária de A a G, estabelecida com base em uma estrutura de análise (critérios e pesos) dos riscos e oportunidades vinculados à empresa.  Pilar "Meio Ambiente", específico para cada setor de negócios.  A classificação G indica o risco mais alto	MSCI, Moody's ESG Solutions, ISS ESG, Sustainalytics
Riscos sociais	Resultam da forma como um emissor gerencia seu capital humano e suas partes interessadas (além dos acionistas).  Isso abrange vários conceitos: o aspecto social ligado ao capital humano (prevenção de acidentes, treinamento de funcionários, respeito aos direitos dos	Classificação própria de A a G, estabelecida com base em uma estrutura de análise (critérios e pesos) dos riscos e oportunidades vinculados ao pilar "Social", específica	MSCI, Moody's ESG Solutions, ISS ESG, Sustainalytics



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	funcionários, etc.), aqueles ligados aos direitos humanos em geral e as responsabilidades para com as partes interessadas.	para cada setor de negócios.  A classificação G indica o risco mais alto.	
Riscos de governança	Resultam da forma como o emissor administra seu desenvolvimento ou resultam da forma como a empresa organiza suas operações e seus órgãos de administração. Isso pode dar origem a práticas comerciais desleais, fraude ou corrupção, conselhos de administração não diversificados, remuneração excessiva, etc.	Classificação proprietária de A a G, estabelecida com base em uma estrutura de análise (critérios e pesos) dos riscos e oportunidades vinculados à empresa.  Pilar "Governança", específico para cada setor de negócios.  A classificação G indica o risco mais alto	MSCI, Moody's ESG Solutions, ISS ESG, Sustainalytics
Riscos de controvérsia	Possibilidade de um emissor ou investimento se envolver em controvérsias, litígios ou eventos que possam prejudicar sua reputação ou capacidade de gerar lucros. Podem incluir práticas comerciais contestadas, violações da lei, escândalos financeiros, problemas ambientais ou sociais ou outras dificuldades que possam comprometer a credibilidade ou a sustentabilidade do emissor.	Metodologia proprietária que combina um filtro quantitativo para definir o universo a ser submetido a uma avaliação qualitativa. Isso resulta em uma classificação em uma escala de 0 a 5 (sendo 5 a pior). As controvérsias com pontuação igual ou superior a 3 são consideradas graves.	RepRisk, MSCI, Análise sustentável
Riscos físicos	Relacionado à adaptação às mudanças climáticas  Resultam de danos causados por eventos climáticos e meteorológicos extremos	Pontuação de exposição aos riscos físicos de 7 eventos climáticos extremos (incêndio, onda de frio, onda de calor, estresse hídrico, inundação costeira, furacão, inundação) em uma escala de 0 a 100.  Quanto maior a pontuação, maior o risco	Trucost / IPCC
Riscos de transição	Relacionadas à mitigação do impacto das mudanças climáticas no modelo de negócios  Resultam da diferença entre os ajustes feitos na atividade da empresa com o objetivo de reduzir as emissões de carbono e um cenário compatível com a limitação do aumento da temperatura a 1,5°C em comparação com os níveis pré-industriais. Isso também abrange mudanças imprevistas ou repentinas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Métricas sobre emissões de carbono</li> <li>Métrica sobre a parcela marrom da atividade de uma empresa (contribuição negativa para os objetivos de mitigação)</li> <li>Métrica sobre metas de redução de carbono</li> <li>Classificação proprietária de transição de energia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trucost</li> <li>MSCI / Trucost</li> <li>CDP/ SBTi</li> <li>MSCI, Moody' ESG Solutions, ISS ESG, MSCI, Sustainalytics</li> <li>Iceberg/CDP/Trucost</li> </ul>



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Alinhamento de temperatura</li> </ul>	
	<p>Relacionado à contribuição para a transição</p> <p>Resultam da capacidade da empresa de oferecer bens e serviços compatíveis com uma trajetória de baixa emissão de gases de efeito estufa e desenvolvimento que seja resiliente às mudanças climáticas</p>	<p>Métrica sobre a parcela verde da atividade de uma empresa (contribuição positiva para os objetivos do Acordo de Paris)</p>	<p>MSCI / Trucost / FTRussell</p>
	<p>Relacionado à transição inclusiva</p> <p>Resultado da transformação do modelo de negócios, integrando os aspectos sociais da transição energética e ecológica</p>	<p>Classificação proprietária da Just Transition em uma escala de A a G</p> <p>A classificação G representa o risco mais alto</p>	<p>MSCI/Moodys ESG/ Sustentabilidade/ISS-ESG</p>
Riscos à biodiversidade	<p>Resultam de mudanças climáticas, degradação do solo e destruição do habitat, exploração de recursos não sustentáveis e poluição</p>	<p>Critério de classificação "Biodiversidade e poluição" integrado à avaliação do pilar Meio Ambiente.</p> <p>Classificação proprietária em uma escala de A a G*.</p> <p>A classificação G representa o risco mais alto</p>	<p>MSCI, Moody's ESG</p> <p>Soluções, ISS ESG, MSCI, Sustainalytics</p>
		<p>Métrica de biodiversidade</p>	<p>Carbon4 Finance</p>
<p>Risco de litígio ou responsabilidade relacionado a fatores ambientais</p>	<p>Decorre da possibilidade de a entidade se envolver em litígios que possam prejudicar sua reputação ou sua capacidade de apresentar desempenho. Pode incluir práticas comerciais contestadas, violações de leis, problemas ambientais</p> <p>danos ou outros eventos que possam comprometer a credibilidade ou a sustentabilidade da entidade</p>	<p>Em seu mapeamento de riscos, os riscos operacionais do Gestor do Fundo incluem o risco legal decorrente da exposição do Gestor do Fundo a processos civis, administrativos ou criminais, o risco de não conformidade decorrente do não cumprimento das disposições regulatórias e legislativas ou dos padrões éticos que regem suas atividades e o risco de reputação que pode surgir.</p>	

\* Essa métrica avalia como os emissores estão maximizando os impactos positivos e minimizando os impactos negativos da transição para uma economia de baixo carbono em seus setores e indústrias.

Os riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança apresentados na tabela acima são avaliados por meio de uma classificação ESG própria atribuída no nível do emissor pelas equipes da linha de negócios de Investimento Responsável do Gestor do Fundo. A avaliação no nível do emissor permite



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

que os gestores de fundos e os analistas de crédito considerem, selecionem e monitorem os emissores a partir de uma perspectiva de desempenho de ESG, antes e depois do investimento. Abaixo está uma descrição de como o Gestor do Fundo avalia o perfil de ESG de emissores corporativos e soberanos.

### 6.1.1 Avaliação ESG em nível de emissor de emissores corporativos

Os analistas de pesquisa ESG do gestor do fundo são especialistas do setor encarregados de:

- Manter-se a par dos tópicos ESG emergentes e avançados e monitorar as tendências de cada setor de negócios;
- Avaliação de riscos e oportunidades de sustentabilidade, bem como exposição negativa a fatores de sustentabilidade;
- Seleção de KPIs relevantes e pesos associados no sistema de pontuação ESG proprietário do gestor do fundo.

Nossa metodologia de análise de ESG é composta por 38 critérios para determinar o perfil de ESG de cada setor de atividade. Dos 38 critérios, 17 são critérios intersetoriais, comuns a todas as empresas, independentemente de seu setor de negócios, e 21 são critérios específicos do setor, conforme mostrado na tabela abaixo:

	MEIO AMBIENTE	SOCIAL	GOVERNANÇA
CRITÉRIOS GENÉRICOS	Emissões e energia	Saúde e segurança	Estrutura da diretoria
	Gerenciamento de água	Condições de trabalho	Auditoria e controle
	Biodiversidade e poluição	Relações trabalhistas	Remuneração
	Cadeia de suprimentos - Meio ambiente	Cadeia de suprimentos - Social	Direitos dos acionistas
		Responsabilidade pelo produto e pelo cliente	Ética
		Envolvimento com a comunidade e direitos humanos	Práticas tributárias
			Estratégia ESG
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO SETOR	Energia limpa	Bioética	
	Carro verde	Marketing responsável	
	Química Verde	Produto saudável	
	Construção sustentável	Risco do tabaco	
	Gerenciamento florestal responsável	Segurança do veículo	
	Reciclagem de papel	Segurança dos passageiros	
	Investimentos e financiamentos verdes	Mídia responsável	
	Seguro verde	Segurança e privacidade de dados	
	Negócios verdes	Divisão digital	
	Embalagem	Acesso a medicamentos	
		Inclusão financeira	

Fonte: The Fund Manager.

A ponderação dos critérios de ESG é um elemento-chave da análise de ESG. O modelo de atribuição de peso considera que os critérios de ESG podem influenciar o valor de uma empresa por meio de quatro vetores: regulamentação, reputação, modelo de negócios e eficiência operacional.

Para ponderar os critérios de ESG, o analista de pesquisa de ESG considera a probabilidade e a magnitude do impacto de cada fator nas duas materialidades a seguir:

- 1ª materialidade: Capacidade de antecipar e gerenciar os riscos e oportunidades de sustentabilidade inerentes ao seu setor e às suas circunstâncias individuais



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

- 2ª materialidade: Capacidade da equipe de gestão de lidar com o possível impacto negativo de suas atividades sobre os fatores de sustentabilidade

Essa abordagem de análise por meio das duas materialidades permite que os analistas priorizem os riscos levando em conta as particularidades e os eventos específicos de cada setor. As ponderações levam em conta a intensidade do risco envolvido, se ele é emergente ou estabelecido, e seu horizonte de tempo. Dessa forma, os riscos mais relevantes recebem a maior ponderação. As classificações de ESG são calculadas usando os critérios e pesos de ESG atribuídos pelos analistas e combinando as pontuações de ESG obtidas de nossos provedores de dados externos.

Em cada estágio do processo de cálculo, as pontuações são normalizadas em pontuações Z. As pontuações Z são uma forma de comparar os resultados com uma população "normal" (desvio na pontuação do emissor em comparação com a pontuação média do setor, por número de desvios padrão). Cada emissor é avaliado com uma pontuação em escala em torno da média de seu setor, o que permite distinguir as melhores práticas das piores práticas em nível setorial. Ao final do processo, cada empresa recebe uma pontuação ESG (aproximadamente entre -3 e +3) e o equivalente em uma escala de A a G, em que A é a melhor e G, a pior. A classificação D representa a média das pontuações (de -0,5 a +0,5); cada letra corresponde a um desvio padrão. Há apenas uma classificação ESG para cada emissor, independentemente do universo de referência escolhido. A classificação ESG é, portanto, "neutra em relação ao setor: nenhum setor é privilegiado ou, ao contrário, desfavorecido.

### 6.1.2 Avaliação ESG em nível de emissor para soberanos

A metodologia de pontuação soberana ESG do Gestor do Fundo visa avaliar o desempenho ESG dos emissores soberanos. Os fatores E, S e G podem ter um impacto sobre a capacidade do emissor de pagar sua dívida a médio e longo prazo. Eles também podem refletir sobre como os países estão se saindo ao lidar com as principais questões de sustentabilidade que afetam a estabilidade global. A metodologia do Gestor do Fundo se baseia em um conjunto de cerca de 50 indicadores ESG considerados relevantes pela pesquisa ESG do Gestor do Fundo para abordar os riscos e fatores de sustentabilidade. Cada indicador pode pesar vários pontos de dados, provenientes de diferentes fontes, incluindo bancos de dados internacionais de código aberto (como o Grupo do Banco Mundial, as Nações Unidas etc.) e bancos de dados proprietários. O Administrador do Fundo definiu os pesos de cada indicador de ESG que contribuem para as pontuações finais de ESG soberano do Administrador do Fundo e seus diversos subcomponentes (E, S e G). Os indicadores são obtidos de um provedor de dados independente, a Verisk Maplecroft. Todos os indicadores foram agrupados em oito categorias a fim de proporcionar maior clareza, sendo que cada categoria se enquadra em um dos pilares E, S ou G. Semelhante à nossa escala de classificação ESG corporativa, a pontuação ESG dos emissores é traduzida em uma classificação ESG que varia de A a G.

<b>Ambiental</b>	<b>Mudanças climáticas - Capital natural</b>
<b>Social</b>	Direitos humanos - Coesão social - Capital humano - Direitos civis
<b>Governança</b>	Eficácia da governança - Ambiente econômico

Além da ferramenta de classificação ESG de propriedade do Gestor do Fundo, que apoia a tomada de decisões internas sobre questões ambientais e sociais, o Gestor do Fundo empregará um questionário de due diligence (Anexo 6) destinado a coletar informações do emissor para demonstrar a conformidade com os requisitos ambientais e sociais do BEI.



## 7. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS EM NÍVEL DE EMISSÃO

---

Além da triagem em nível de emissor, o GGBI realizará avaliações ambientais e sociais em nível de emissão. A elaboração desse sistema compreende atualmente duas estruturas separadas: a estrutura proposta pelo Gestor do Fundo para a triagem em nível de emissão (5.4.1) será combinada com uma triagem de elegibilidade da GGBI específica em nível de emissão (esta última está sendo discutida entre o BEI, a Comissão Europeia e o Gestor do Fundo).

### 7.1 A PROPOSTA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO PARA AVALIAÇÕES EM NÍVEL DE EMISSÃO

O Gestor do Fundo planeja examinar cuidadosamente a emissão de títulos:

- Alinhamento com a estratégia geral de sustentabilidade do emissor (ou seja, verificação da classificação ESG do emissor)
- Justificativa do financiamento verde/social
- Análise de projetos e alinhamento com os padrões do setor
- Avaliação da transparência

#### Verificação da classificação ESG do emissor

Conforme mencionado na seção 3, o Gestor do Fundo desenvolveu um sistema de pontuação ESG próprio baseado em uma escala de sete letras, variando de A a G, sendo A a melhor e G a pior classificação. Qualquer emissor com a classificação G é excluído de todos os portfólios ativamente gerenciados do Gestor do Fundo, uma vez que não cumprem a política de Investimento Responsável do Gestor do Fundo.

A lista completa de atividades excluídas do Gestor do Fundo pode ser encontrada no Anexo 3, que inclui a Política de Exclusão na Política Global de Investimento Responsável do Gestor do Fundo.

#### A triagem de controvérsias e o alinhamento com os padrões do setor

Além da classificação interna de ESG do emissor, o Gestor do Fundo verifica sistematicamente:

- Alinhamento do emissor com os padrões do setor (por exemplo, Green Bond Principles, Sustainability Bond Guidelines, padrões de direitos humanos, taxonomias locais ou da UE)
- Para a presença de uma opinião de segunda parte ou outra certificação (por exemplo, certificados Climate Bond (CBI))
- Se o emissor enfrentar graves controvérsias de ESG, e
- Se os projetos a serem financiados pelo título GSS contribuirão para a estratégia geral de ESG do emissor para favorecer a transição energética e/ou ambiental e gerar benefícios sociais.

Se essa primeira triagem não for satisfatória, o Gestor do Fundo recusará o investimento.

#### Análise detalhada do uso de recursos verdes

Uma vez que o emissor do título verde tenha passado por uma triagem inicial, a equipe de títulos GSS do Gestor do Fundo realiza uma análise abrangente do título GSS e de seu emissor em quatro dimensões:



<b>1</b> Project analysis	– Assessment of the asset level impact. This is done by <u>analysing</u> the degree of environmental contribution of the project's expected impact, as well as the expected impact relative to the asset's geographical location.
<b>2</b> Issuer analysis	– Assessment of the GSS bond issuer's overall strategy. This is done by understanding how the GSS bond is linked to the issuer's sustainability strategy and to the issuer's key performance indicators (KPIs).
<b>3</b> Green/sustainable funding rationale	– Assessment of the rationale for financing green/sustainable projects through GSS Bonds. This is done by assessing the alignment between GSS bonds and green/sustainable assets in terms of purpose and size.
<b>4</b> Transparency	– Assessment of the level of disclosure that the GSS bond issuer has published or is committed to. For instance, the amount of information available on funded projects, impact data and potential verification.

Além disso, o Gestor do Fundo desenvolveu uma pontuação interna de títulos GSS para classificar cada título de acordo com as quatro dimensões mencionadas anteriormente.

Essa **pontuação** é aplicada a títulos rotulados de todos os tipos de emissores (corporativos e soberanos), com pesos diferentes dependendo do rótulo (títulos verdes, sociais ou de sustentabilidade). O Gestor do Fundo pontua todas as novas emissões e revisa anualmente a pontuação quando os relatórios de Alocação e Impacto do título são divulgados. A pontuação do GSS resulta em diferentes tonalidades que variam de muito escuro (forte) a muito claro (fraco).

Além disso, a pontuação inclui uma **tonalidade laranja** que captura os títulos que estão na lista de observação do gestor do fundo (o que significa que o emissor/emissão tem problemas que são considerados graves e são escalados) e uma **tonalidade vermelha** que se refere aos títulos GSS+ que não são elegíveis de acordo com os critérios de títulos GSS do gestor do fundo.

Se a análise concluir que o título GSS não pode ser investido de acordo com os critérios de elegibilidade do gestor do fundo, os gestores de carteira não poderão comprar o título para incluí-lo em suas carteiras.

## 7.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE EM NÍVEL DE EMISSÃO

Além da triagem do Gestor do Fundo em nível de emissão, uma triagem adicional específica do GGBI será realizada em nível de emissão para avaliar a elegibilidade dos instrumentos.

Os critérios abaixo devem ser aplicados aos Títulos Verdes e aos investimentos verdes contidos nos Títulos de Sustentabilidade:

Os títulos serão considerados elegíveis para investimento se as atividades econômicas financiadas pelos recursos desses títulos atenderem a um ou vários dos critérios de **mitigação e adaptação às mudanças climáticas** ou a **outros objetivos ambientais** definidos abaixo.

### **Crítérios de elegibilidade para mitigação e adaptação às mudanças climáticas:**

- Os Princípios Comuns do MDB/IDFC para o Acompanhamento da [Mitigação](#) e [Adaptação às Mudanças Climáticas](#); ou
- Os critérios de "Contribuição substancial" da [Taxonomia da UE](#) para atividades sustentáveis, de acordo com os Atos Delegados sobre o Clima<sup>4</sup>. Para fins de elegibilidade, não é necessário

<sup>4</sup> (Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2139, Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2022/1214, Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2023/2485)



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

demonstrar alinhamento com os critérios de "Não causar danos significativos" nem com as salvaguardas mínimas da taxonomia.

### **Critérios de elegibilidade para outros objetivos ambientais:**

- O [Guia de Referência da IFC para Financiamento da Biodiversidade](#); ou
- As [Diretrizes da IFC para Blue Finance](#); ou
- Os critérios de "Contribuição substancial" da [Taxonomia da UE](#) para atividades sustentáveis, conforme a Lei Delegada do Meio Ambiente<sup>5</sup>. Para fins de elegibilidade, não é necessário demonstrar alinhamento com os critérios de "Não causar danos significativos" nem com as salvaguardas mínimas da taxonomia.

A estrutura completa de elegibilidade será detalhada na Carta ESG do Fundo.

<sup>5</sup> Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2023/2485



## 8. ACORDOS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAR RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DOS INVESTIMENTOS DO GRDP

---

### 8.1 INTRODUÇÃO

As seções anteriores apresentaram o projeto em evolução do GGBI, que em grande parte pré-define o modus operandi para toda a arquitetura de projeto do GRDP.

Mediante um acordo formal entre o BEI, o GCF, a Comissão Europeia e o Gestor do Fundo, e desde que haja suposições razoáveis de que isso apoiaria a implantação do Fundo, de acordo com a estrutura ambiental e social do GGBI, a aplicação da Carta ESG do GGBI e do Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) poderia ser ainda mais aprimorada nas operações do GRDP por meio de uma ferramenta de apoio adicional financiada pelo GRDP, como:

- Abordagem rápida de triagem de risco ambiental e social para carteiras.
- Abordagem mais detalhada de triagem de riscos ambientais e sociais para projetos específicos.

### 8.2 ABORDAGEM RÁPIDA DE TRIAGEM DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL PARA CARTEIRAS

A abordagem rápida de triagem de riscos ambientais e sociais para carteiras pode criar uma lista única de atividades elegíveis que incorporem as atividades dos critérios do BEI para contribuições substanciais à mitigação e adaptação ao clima (consulte o Anexo 1 deste documento de definição de escopo do ESMF) e as diretrizes da IFC para atividades elegíveis de financiamento azul e da biodiversidade e as atividades elegíveis da Lei Delegada de Taxonomia Ambiental da UE (Anexo 2). Essa lista não deve ser fixa e pode ser ampliada para incluir investimentos prioritários identificados nos NDCs, NAPs e outros planos de investimento em financiamento climático e de biodiversidade do país.

Essa lista geral dividiria claramente as atividades elegíveis apoiadas em:

- Atividades sem riscos/impactos potencialmente significativos que podem prosseguir sem requisitos ambientais e sociais (ou com requisitos muito limitados e fáceis de aplicar). Esses projetos se enquadrariam na categoria C do GCF ESS.
- Atividades com uma gama limitada de riscos/impactos potencialmente significativos que requerem apenas ESIs parciais e/ou avaliações parciais/direcionadas dos requisitos ambientais e sociais aplicáveis relativos a áreas específicas que podem exigir atenção especial. Esses projetos se enquadrariam na categoria B do GCF ESS.
- As atividades com riscos/impactos potencialmente significativos que exigem avaliações detalhadas por meio de uma ESIA completa se enquadrariam nos projetos da categoria A da ESS do GCF.

A categorização dessas atividades econômicas pode ser feita em todo o GRDP e pode ser ajustada ainda mais para o contexto de risco ambiental e social de cada um dos países do GRDP (refletindo suas exigências regulatórias, práticas de gestão de risco ambiental e social e fatores de conformidade).

Em seguida, pode ser complementado com a elaboração de uma abordagem mais detalhada de triagem de riscos ambientais e sociais para projetos específicos, que forneceria aos emissores de títulos verdes relevantes (e a outras partes interessadas em potencial - como órgãos reguladores nacionais, empresas de auditoria e consultoria etc.) uma orientação técnica mais detalhada para facilitar o gerenciamento sólido de riscos ambientais e sociais em suas operações e práticas.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



### **8.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PNUD DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO GRDP**

Há um suporte específico para a implementação do ESMF durante a implementação do projeto:

Atividade 3.3: Capacitação em padrões ESS e considerações de gênero

#### **Objetivos:**

- Garantir que os emissores entendam e possam aplicar efetivamente os padrões ESS.
- Integrar considerações de gênero no processo de emissão de títulos verdes.
- Fornecer orientação prática por meio de estudos de caso, práticas recomendadas e diretrizes personalizadas.

#### **Componentes principais:**

##### Desenvolvimento de módulos de treinamento:

-Criação de conteúdo : Desenvolver materiais de treinamento detalhados que abranjam os padrões ESS e considerações de gênero. O conteúdo incluirá estruturas teóricas, aplicações práticas e requisitos de conformidade.

-Alinhamento nacional : Analisar as normas e políticas nacionais da ESS para comparar e alinhar com as normas da ESS do GRDP.

-Melhores práticas: Destacar as melhores práticas dos principais emissores do mundo para fornecer referências e inspirar a adaptação local.

-Diretrizes : Desenvolver diretrizes específicas para emissores soberanos, corporativos e subsoberanos para lidar com seus desafios e oportunidades específicos.

##### Workshops de capacitação:

-Workshops : Realizar workshops semestrais nos primeiros cinco anos para treinar possíveis emissores. Esses workshops serão interativos, com palestras, atividades em grupo e sessões práticas.

-Webinars : Organize webinars mensais para oferecer oportunidades de aprendizado contínuo e abordar questões emergentes.

##### Suporte e monitoramento:

-Suporte contínuo : Fornecer suporte e orientação contínuos aos emissores durante o período de 15 anos do projeto. Isso incluirá consultas individuais, sessões de feedback e assistência para solução de problemas.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

-Supervisão do PNUD : O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) apoiará o BEI na supervisão de todo o processo, garantindo o controle de qualidade, a eficácia e o alinhamento com os padrões internacionais.

### Orçamento provisório:

Desenvolvimento de módulos de treinamento e workshops (anos 1 a 5): US\$ 600.000

Esse orçamento cobrirá os custos de desenvolvimento de conteúdo, consultas a especialistas, facilitação de workshops, materiais e logística.

Supervisão e apoio contínuos do PNUD (anos 1 a 15): \$2,000,000

Esse orçamento dará suporte a atividades contínuas de supervisão, monitoramento e suporte, incluindo sessões de treinamento adicionais, atualizações de materiais de treinamento e avaliações regulares.

### Linha do tempo:

Ano 1: Desenvolvimento inicial de módulos de treinamento, primeira rodada de workshops e webinars.

Anos 2 a 5: Continuação de workshops e webinars, com atualizações dos materiais de treinamento com base no feedback e na evolução das práticas recomendadas.

Anos 1-15: Supervisão e apoio contínuos do PNUD, avaliações regulares e melhoria contínua dos programas de treinamento.



## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF

Esta seção definirá os arranjos de monitoramento e avaliação que o GGBI usará para monitorar a implementação do ESMF.

### 9.1 MONITORAMENTO PÓS-EMISSÃO

O monitoramento pós-emissão é fundamental para o Gestor do Fundo, pois permite garantir que os emissores informem sobre a alocação anual e os dados de impacto, conforme previsto em suas estruturas. Ele também permite que o Gestor do Fundo colete dados do emissor e do projeto, que, por sua vez, alimentam o banco de dados de títulos GSS do Gestor do Fundo. O processo de monitoramento pós-emissão do gestor do fundo está detalhado abaixo.

#### Processo de monitoramento pós-emissão

Depois que o investimento for feito, o Gestor do Fundo fará uma análise dos seguintes itens para cada título:

- **Um ano após a emissão:** verificar a disponibilidade do relatório de alocação e impacto do título GSS. Se o Gestor do Fundo não conseguir encontrá-lo ou se houver discrepâncias nos dados de impacto, o Gestor do Fundo entrará em contato com o emissor.
- **Regularmente:** faça uma análise da estratégia ambiental do emissor para garantir que ela esteja melhorando e não ficando para trás. Se for o último caso, a análise é atualizada para refletir essas mudanças. A lista interna de retardatários do Gestor do Fundo é usada e atualizada uma vez por ano por toda a Equipe de Pesquisa ESG.
- **Diariamente:** examinar as controvérsias existentes ou potenciais que o emissor enfrenta por meio de diferentes canais (provedores de dados externos, imprensa, e-mails). É usada a ferramenta de triagem de controvérsias do Gestor do Fundo.

Todas as informações ou dados coletados nas ações mencionadas acima são reunidos em um banco de dados proprietário interno de títulos do GSS, que permite ao Gestor do Fundo monitorar o universo de títulos do GSS passíveis de investimento. Todos os títulos são revisados uma vez por ano para refletir as mudanças nos dados. Esse banco de dados interno nos permite alimentar os dados do emissor e da emissão no nível do fundo, o que permite uma melhor compreensão da alocação e do impacto do fundo.

#### Monitoramento de receitas que se enquadram na regra de derrogação

Especificamente para o GGBI, o Gestor do Fundo executará um processo específico de monitoramento pós-emissão em dois casos:

- Para títulos que não pudemos verificar a conformidade total com os critérios de elegibilidade
- Para títulos que determinamos não estarem totalmente em conformidade com os Critérios de Elegibilidade.

A parcela dos recursos que pode ficar fora dos Critérios de Elegibilidade não pode exceder 20% do valor do título. (observe que a porcentagem exata ainda está sendo discutida no momento da redação deste documento).

Na fase pós-compra, será realizado o seguinte monitoramento pós-emissão:

- (i) Dos títulos verdes que incluem atividades que se qualificam para a derrogação, o Gestor do Fundo monitorará os relatórios de alocação pós-emissão para determinar e manter registro do montante de recursos alocados para atividades que se qualificam para a derrogação. Se



a parcela dos recursos alocados a atividades que se qualificam para a derrogação exceder o limite de 20% do título durante todo o período de dois anos de relatório, o Gestor do Fundo será obrigado a vender o título dentro de três meses após o final dos dois anos de relatório mencionados acima.

- (ii) Se a parcela acima mencionada for inferior a 20% do valor do título, o Gestor do Fundo deverá se envolver anualmente com o emissor para avaliar e confirmar sua conformidade com os Critérios de Elegibilidade. Quando o Gestor do Fundo confirmar que o emissor atingiu o limite de 20% após a alocação total dos recursos dos títulos, o Gestor do Fundo não precisará mais monitorar anualmente os relatórios de alocação e entrar em contato com o emissor.

O Comitê Consultivo de Sócios Limitados ("LPAC") pode ser consultado em uma base ad hoc para avaliar possíveis ajustes na estrutura de elegibilidade verde.

### **Monitoramento de controvérsias de ESG**

Para proteger os clientes contra o risco de reputação (por meio de títulos mantidos em sua carteira), o Gestor do Fundo estabeleceu um processo de monitoramento de controvérsias que identifica controvérsias potenciais (setores, emissores, áreas geográficas, etc.) e controvérsias existentes para que os analistas do ESG Research iniciem o engajamento na questão. O sistema de monitoramento de controvérsias do Gestor do Fundo conta com três provedores de dados (RepRisk, MSCI e Sustainalytics) para monitorar sistematicamente as controvérsias e seu nível de gravidade. Essa abordagem quantitativa é então enriquecida com uma avaliação qualitativa aprofundada da controvérsia, conduzida pelos analistas do ESG Research e atualizada trimestralmente.

Para a avaliação qualitativa da controvérsia, o analista do ESG Research estrutura sua avaliação em torno dos seguintes componentes:

- Multiplicidade de controvérsias e questões de ESG associadas
- Frequência, magnitude e extensão da (s) controvérsia (s)
- Resposta fornecida pela empresa e quaisquer medidas corretivas tomadas pela empresa
- Impacto potencial nos negócios / Impacto potencial nas partes interessadas
- Fonte (qualidade e visibilidade)
- Duração e relevância

Para o GGBI, o Gerente de Carteira examinará a carteira do Subfundo trimestralmente para identificar quaisquer emissores com uma bandeira de controvérsia apropriada. A bandeira de controvérsia utiliza dados de terceiros e abrange todos os emissores identificados

- i. como os emissores vinculados a controvérsias mais graves e visíveis; e
- ii. como um violador dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

No caso de um emissor receber um sinalizador, o Gerente de Portfólio avaliará a materialidade da controvérsia em um prazo razoável. Se for considerada relevante, o respectivo emissor terá um prazo razoável para se envolver e propor um plano de remediação adequado. Em caso de resposta inadequada do emissor, o Gerente de Portfólio fará o desinvestimento.

No caso de um sinalizador estar relacionado a uma controvérsia grave que resulte em alto risco de reputação para o Subfundo, o Gestor de Carteira avaliará a materialidade da controvérsia em tempo hábil com base nos melhores esforços. Se for considerada relevante, o respectivo emissor será pressionado a



fornecer informações suficientes sobre o assunto e o plano de remediação o mais rápido possível. Em caso de resposta inadequada do emissor, o Gerente de Portfólio fará o desinvestimento.

O Administrador do Fundo manterá um mecanismo de comunicação externa para fornecer canais de fácil acesso para receber comunicações, reclamações e/ou consultas do público ou das partes interessadas afetadas pelas atividades/operações do Fundo.

## 9.2 ENVOLVIMENTO COM O EMISSOR

Um ano após a emissão do título verde ou de sustentabilidade, o Administrador do Fundo verificará a disponibilidade dos dados relatados pelo emissor sobre o título GSS. Se eles não estiverem disponíveis ou se houver discrepâncias nos dados de impacto, o Gestor do Fundo entrará em contato com o emissor.

O Gestor do Fundo conduzirá um processo de engajamento específico para emissores de médio risco nas áreas em que o emissor é considerado abaixo dos padrões do setor.

O engajamento será conduzido com três objetivos principais:

- 1. Esclarecer e melhorar as informações no nível do título:** descobrir por que a alocação e/ou o relatório de impacto está faltando, entender a metodologia de cálculo de dados problemáticos, promover a estrutura harmonizada da ICMA para relatórios de impacto, promover considerações de Avaliação do Ciclo de Vida (LCA), alinhamento com a Taxonomia da UE ...
- 2. Incentivar os emissores a integrar melhores práticas de ESG:** incentivar os emissores a definir metas para sua estratégia de ESG que lhes permitam contextualizar sua estrutura de títulos de GSS, melhorar suas políticas ambientais e sociais, obter detalhes do emissor sobre o plano de remediação definido para tratar de uma controvérsia...
- 3. Em caso de controvérsia,** certifique-se de que o emissor forneça uma resposta adequada.

## 9.3 ESMS E RELATÓRIOS DE IMPACTO E ESG

O Subfundo utilizará e manterá um ESMS projetado para implementar as Diretrizes ESG e monitorar os investimentos da carteira relacionados à sustentabilidade ambiental e social. O Subfundo apresentará anualmente um relatório sobre seu desempenho ambiental e social no ano fiscal anterior, descrevendo em detalhes razoáveis: (i) a implementação e operação do ESMS, (ii) o desempenho ESG de sua carteira e (iii) a conformidade com as Diretrizes ESG do Subfundo.

Isso incluirá uma lista de (i) emissores e (ii) categorias de projetos subjacentes, na medida do possível, aos quais foram alocados os recursos dos Investimentos feitos pelo Subfundo, bem como uma breve descrição das categorias de projetos subjacentes e dos valores alocados, e seu impacto esperado, conforme recomendado pelos Green Bond Principles e pelas Sustainability Bond Guidelines.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## 10. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

---

Em geral, o processo de envolvimento das partes interessadas seguirá o processo de envolvimento das partes interessadas do GGBI. Para o GRDP, há um plano específico de envolvimento das partes interessadas elaborado para os 10 países do GRDP. Esse é o anexo 7 da proposta de financiamento do GCF.

### 10.1 COMUNICAÇÕES GERAIS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Global Green Bond Initiative (GGBI) tem o compromisso de manter a transparência e a responsabilidade em todas as suas operações. Como parte desse compromisso, a GGBI garante que todas as partes interessadas relevantes sejam adequadamente informadas sobre o progresso, as conquistas e os desafios de suas iniciativas, incluindo a Green and Resilience Debt Platform, um programa do Green Climate Fund (GCF).

#### Funções e responsabilidades

O Gestor do Fundo (Fundo GGBI): O gestor de ativos, responsável pela gestão do componente de ações do programa GCF, comunicará regularmente o desempenho, a estratégia e os resultados do investimento por meio de relatórios regulares ao GCF e a outros investidores em ações do Fundo. Isso inclui relatórios trimestrais e anuais, comunicados à imprensa e atualizações sobre marcos significativos.

PNUD (Componente de Assistência Técnica): O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que implementa o componente de assistência técnica do programa do GCF, fornecerá atualizações abrangentes sobre as atividades de capacitação, o suporte técnico fornecido e o progresso no sentido de atingir as metas de resiliência e sustentabilidade. Essas informações serão divulgadas por meio de relatórios detalhados, estudos de caso e histórias de sucesso.

#### Canais de comunicação

Site: O GGBI (ou o BEI) deve manter uma seção específica em seu site para a Plataforma de Dívida Verde e de Resiliência. Essa seção incluirá os principais documentos, relatórios de progresso, atualizações de notícias e informações de contato para consultas das partes interessadas.

Comunicados à imprensa e envolvimento com a mídia: Serão emitidos comunicados à imprensa regularmente para informar o público e as partes interessadas sobre desenvolvimentos significativos, parcerias e marcos alcançados. Serão realizadas entrevistas e compromissos com a mídia para aumentar a visibilidade e a transparência.

Reuniões e workshops com as partes interessadas: Reuniões e workshops periódicos com as partes interessadas serão organizados pelo PNUD para fornecer atualizações, obter feedback e promover esforços de colaboração. Esses eventos serão uma oportunidade para as partes interessadas se envolverem diretamente com a equipe do projeto e os gerentes de ativos.

Relatórios e publicações: Relatórios anuais abrangentes detalhando o desempenho financeiro, o impacto do projeto e os planos futuros serão publicados e disponibilizados a todas as partes interessadas. Relatórios provisórios e publicações sobre aspectos específicos do programa também serão divulgados conforme necessário.

Mídia social e boletins informativos: O envolvimento ativo nas plataformas de mídia social e por meio de boletins informativos garantirá a disseminação contínua e ampla das informações. Esses canais serão usados para compartilhar atualizações em tempo real, histórias de sucesso e anúncios importantes.



## Divulgação de informações

O GGBI se dedica a manter os mais altos padrões de divulgação de informações. Os princípios a seguir orientarão nossas práticas de divulgação:

- **Transparência:** Informações claras e acessíveis serão fornecidas a todas as partes interessadas, garantindo a compreensão dos objetivos, das atividades e dos resultados do programa.
- **Pontualidade:** As informações serão divulgadas prontamente para manter as partes interessadas informadas sobre os últimos acontecimentos e para permitir a tomada de decisões em tempo hábil.
- **Precisão:** Todas as informações divulgadas serão precisas, abrangentes e verificáveis, garantindo que as partes interessadas tenham uma base confiável para seus compromissos e decisões.
- **Acessibilidade:** Serão feitos esforços para garantir que as informações sejam facilmente acessíveis a todas as partes interessadas, inclusive por meio de vários idiomas e formatos, quando necessário.

## 10.2 MECANISMO DE REPARAÇÃO DE QUEIXAS

Um processo dedicado será estabelecido para o GGBI (incluindo o uso de uma caixa postal específica a ser usada pelo público ou pelas partes interessadas), de acordo com a política de tratamento de reclamações do Gestor do Fundo.

Como política geral, o Grupo ao qual pertence o Administrador do Fundo já desenvolveu algumas diretrizes para o tratamento de reclamações. O sistema de tratamento de reclamações permite a detecção de más práticas comerciais ou deficiências.

Como parte das diretrizes, destaca-se a importância de informar com precisão os clientes sobre os meios à sua disposição para registrar reclamações e determinar o processo de análise e tratamento das reclamações, especialmente se várias Entidades do Grupo estiverem envolvidas. Os órgãos reguladores geralmente monitoram de perto como as empresas tratam as reclamações.

Normalmente, uma declaração expressando insatisfação de um cliente, justificada ou não, apresentada contra uma Entidade do Grupo, pode ser identificada como uma reclamação. Essa abordagem deve ser analisada à luz das regulamentações locais aplicáveis ao cliente pela Entidade responsável pelas relações comerciais ou com o cliente que recebe a reclamação, que pode então recorrer a outras Entidades do Grupo para tratar da reclamação.

Para ser processada e receber uma resposta adequada, uma reclamação deve, portanto, indicar claramente o assunto da insatisfação da reclamação e conter elementos factuais relacionados a um produto ou serviço oferecido por uma Entidade do Grupo. Isso geralmente envolve a avaliação e a análise das reclamações recebidas a fim de abordar a insatisfação do cliente, escrita em uma forma e tom "razoáveis" e com uma intenção inequívoca.

Cada Entidade do Grupo deve estabelecer um processo interno para receber, tratar e monitorar reclamações e informar aos clientes que, se não for encontrada uma solução satisfatória, um procedimento de mediação (quando aplicável) estará disponível para eles, gratuitamente.

Ao lidar com reclamações, cada Entidade do Grupo é responsável por identificar deficiências com relação a vendas e proteção ao cliente, a fim de implementar ações corretivas na Entidade, no Grupo ou entre os funcionários envolvidos em vendas e no tratamento de reclamações.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

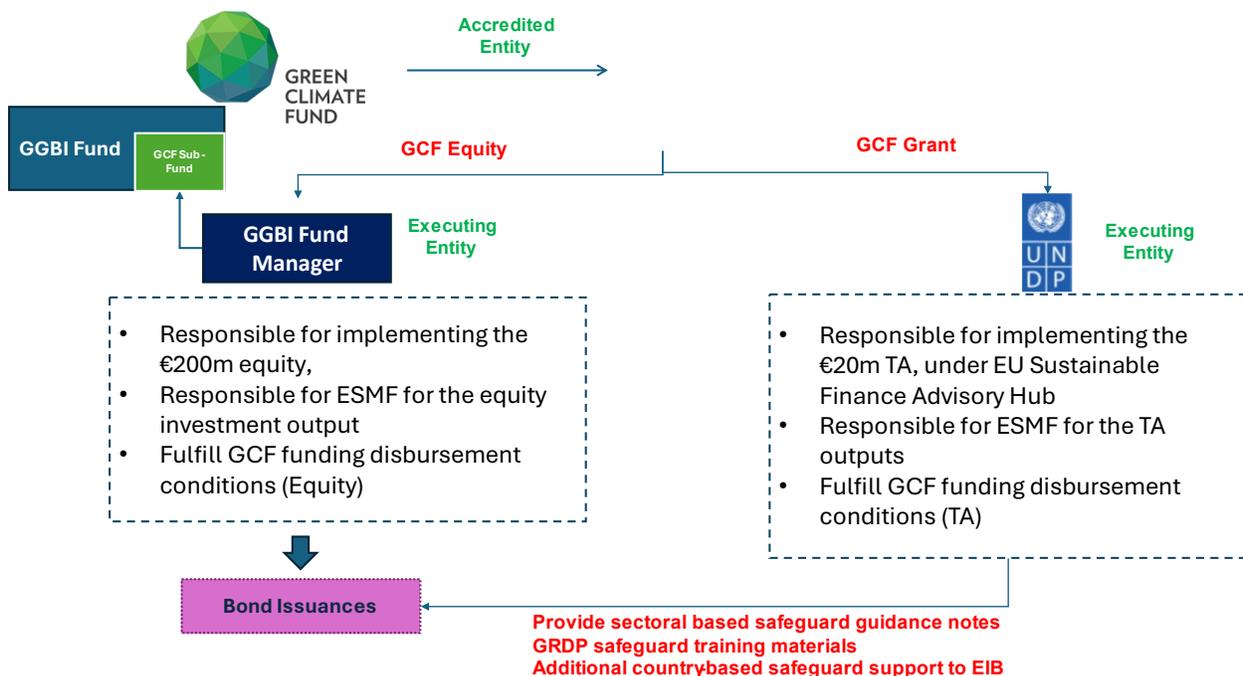
Proposta de financiamento para o clima verde

### 11. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

O arranjo de implementação do programa GRDP está representado no gráfico abaixo. O BEI, como entidade credenciada do programa GCF, será responsável pela gestão, implementação e supervisão gerais de cada Atividade Financiada, de acordo com suas próprias regras, políticas e procedimentos internos, incluindo a administração e o gerenciamento do uso dos Recursos do GCF, bem como as responsabilidades de monitoramento, avaliação e relatório, conforme estabelecido na Proposta de Financiamento e no FAA relevantes. O Gestor de Fundos do GGBI será a entidade executora do componente de capital do programa GRDP, enquanto o PNUD será a entidade executora do componente de assistência técnica do programa GRDP. A Entidade Credenciada (BEI) deve monitorar e supervisionar a implementação da Atividade Financiada pelas Entidades Executoras (o Gestor do Fundo e o PNUD), e garantir que as Entidades Executoras (Gestor do Fundo e PNUD) realizem a Atividade Financiada, com a devida diligência e eficiência e em conformidade com as práticas financeiras, econômicas, sociais, ambientais e administrativas apropriadas, e devem fornecer, prontamente, conforme necessário, os fundos, instalações, serviços e outros recursos necessários para a Atividade Financiada.

O Gestor do Fundo conta com uma equipe de especialistas em ESG e analistas dedicados de títulos de GSS para gerenciar o ESMF do componente de ações do projeto GRDP, de acordo com o regulamento geral de ESG do GGBI e garantindo que a diferença entre o regulamento de ESG do GGBI e o ESMF do GRDP seja gerenciada e alinhada quando possível.

O PNUD garantirá que uma equipe de especialistas em salvaguardas globais esteja presente durante a implementação do programa, com o apoio do Escritório Nacional para os 10 países do GRDP, a fim de implementar e apoiar o BEI na implementação do ESMF do GRDP e assumir a responsabilidade de implementar o ESMF para o componente TA do programa GRDP.





Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

### **Anexo es**

---

Anexo 1. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios do BEI para contribuições substanciais à mitigação e adaptação ao clima

Anexo 2. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios da IFC e da Taxonomia da UE para contribuições substanciais a outros objetivos ambientais

Anexo 3. Lista de Atividades Excluídas ou Restritas do Gestor do Fundo

Anexo 4. Lista de atividades excluídas ou restritas do BEI

Anexo 5. Mecanismo de reparação de queixas do GRDP

Anexo 6. Questionário de due diligence ambiental e social do gestor do fundo.

Anexo 7. Plano de engajamento das partes interessadas

Anexo 8. Orientação para avaliação de risco climático e vulnerabilidade



## Anexo 1. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios do BEI para financiamento da mitigação das mudanças climáticas

Setor	Atividade	Fonte de Critérios	Número de origem	Notas
Silvicultura	Reflorestamento	UE Taxonomia Delegado Lei	1.1	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
	Reabilitação e restauração de florestas, incluindo reflorestamento e regeneração natural de florestas após um evento extremo		1.2	
	Gerenciamento florestal		1.3	
	Silvicultura de conservação		1.4	
Atividades de proteção e restauração ambiental	Restauração de áreas úmidas	UE Taxonomia Delegado Lei	2.1	
Agricultura, Uso da terra e Pesca	Redução do consumo de energia nas operações	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 5, Atividade 1	
	Projetos agrícolas que contribuem para aumentar o estoque de carbono no solo ou evitar a perda de solo		Tabela 5, Atividade 2	

	carbono por meio de medidas de controle de erosão			
	Redução de emissões de gases de efeito estufa que não sejam CO <sub>2</sub> provenientes de práticas ou tecnologias agrícolas		Tabela 5, Atividade 3	
	Projetos que reduzem o metano ou outras emissões de gases de efeito estufa provenientes da pecuária		Tabela 5, Atividade 4	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	Projetos de pecuária que melhoram o sequestro de carbono por meio do manejo de pastagens		Tabela 5, Atividade 5	
	Projetos que reduzem as emissões de gases de efeito estufa provenientes da degradação de ecossistemas marinhos ou de outros ecossistemas aquáticos		Tabela 5, Atividade 7	
	Projetos que reduzem as emissões de CO <sub>2</sub> intensidade em pesca ou aquicultura		Tabela 5, Atividade 8	
	Projetos que reduzem a perda ou o desperdício de alimentos ou promovem a redução de emissões de carbono dietas		Tabela 5, Atividade 9	
	Projetos que contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa por meio da produção de biomateriais		Tabela 5, Atividade 10	
	Ecologização de áreas urbanas		Tabela 9, Atividade 3	
Fabricação	Fabricação de tecnologias de energia renovável	UE Taxonomia Delegado Lei	3.1	
	Fabricação de equipamentos para produção e uso de hidrogênio		3.2	
	Fabricação de tecnologias de baixo carbono para transporte		3.3	
	Fabricação de baterias		3.4	
	Fabricação de equipamentos de eficiência energética para edifícios		3.5	
	Fabricação de outras tecnologias de baixo carbono		3.6	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Fabricação de cimento	3.7	
Fabricação de alumínio	3.8	
Fabricação de ferro e aço	3.9	
Fabricação de hidrogênio	3.10	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
Fabricação de negro de fumo	3.11	
Fabricação de carbonato de sódio	3.12	
Fabricação de cloro	3.13	
Fabricação de produtos químicos orgânicos básicos	3.14	
Fabricação de amônia anidra	3.15	

Setor	Atividade	Fonte de Critérios	Número de origem	Notas
	Fabricação de ácido nítrico		3.16	
	Fabricação de plásticos na forma primária		3.17	
	Instalações de fabricação novas altamente eficientes ou com baixo teor de carbono ou equipamentos ou linhas de produção suplementares novas em uma instalação de fabricação existente	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 4, Atividade 3	Essas categorias se aplicam a atividades de fabricação não cobertas pela Lei Delegada de Taxonomia da UE.
	Industrial brownfield melhoria da eficiência energética		Tabela 4, Atividade 1	
	Substituição de equipamentos ou processos baseados em combustíveis fósseis por equipamentos elétricos ou componentes de processos em áreas industriais abandonadas		Tabela 4, Atividade 4	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	<p>Retrofit da infraestrutura industrial existente, resultando na prevenção de gases industriais de efeito estufa, na mudança para gases industriais de efeito estufa com menor potencial de aquecimento global ou na implementação de tecnologias ou práticas que minimizem os vazamentos</p>		Tabela 4, Atividade 6	
	<p>Melhorias nos processos industriais existentes, novos processos ou soluções tecnológicas avançadas de fabricação, que levem a uma redução no consumo de recursos primários não energéticos por meio de mudanças nos processos ou nos insumos do processo</p>		Tabela 4, Atividade 7	
Energia	<p>Geração de eletricidade usando tecnologia solar fotovoltaica</p>	<p>UE Taxonomia Delegado Lei</p>	4.1	
	<p>Geração de eletricidade usando a tecnologia de energia solar concentrada</p>	<p>UE Taxonomia Delegado Lei</p>	4.2	
	<p>Geração de eletricidade a partir de energia eólica</p>	<p>UE Taxonomia Delegado Lei</p>	4.3	
	<p>Geração de eletricidade a partir de tecnologias de energia oceânica</p>	<p>UE Taxonomia Delegado Lei</p>	4.4	
	<p>Geração de eletricidade a partir de energia hidrelétrica</p>	<p>UE Taxonomia Delegado</p>	4.5	<p>Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.</p>



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	Lei		
Geração de eletricidade a partir de energia geotérmica	UE Taxonomia Delegado Lei	4.6	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.

Geração de eletricidade a partir de combustíveis líquidos e gasosos não fósseis renováveis	UE Taxonomia Delegado Lei	4.7	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
Geração de eletricidade a partir de bioenergia	UE Taxonomia Delegado Lei	4.8	
Produção de eletricidade e/ou aquecimento/resfriamento a partir de combustíveis gasosos	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 2, Atividade 2	O limite aplicado é que as instalações devem operar com emissões de ciclo de vida inferiores a 100 g de CO <sub>2</sub> e/kWh de produção.
Transmissão e distribuição de eletricidade	UE Taxonomia Delegado Ato / MDB/IDFC Comum Princípios	4,9 / Mesa 2, Atividade 10	A taxonomia da UE e os Princípios Comuns do MDB/IDFC são usados de acordo com a aplicabilidade em áreas geográficas específicas.
Armazenamento de eletricidade	UE Taxonomia Delegado Ato / MDB/IDFC Comum Princípios	4,10 / Mesa 2, Atividade 9	A taxonomia da UE e os Princípios Comuns do MDB/IDFC são usados de acordo com a aplicabilidade em áreas geográficas específicas.

**Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

Armazenamento de energia térmica	UE Taxonomia Delegado Lei	4.11	
Armazenamento de hidrogênio	UE Taxonomia Delegado Lei	4.12	
Armazenamento de (outros) gases de baixo carbono	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 2, Atividade 9	
Fabricação de biogás, biocombustíveis e biolíquidos	UE Taxonomia Delegado Lei	4.13	
Redes de transmissão e distribuição de gases renováveis e de baixo carbono	UE Taxonomia Delegado Lei	4.14	
Distribuição de aquecimento/resfriamento distrital	UE Taxonomia Delegado Lei	4.15	
Instalação e operação de bombas de calor elétricas	UE Taxonomia Delegado Lei	4.16	
Cogeração de aquecimento/resfriamento e energia a partir de energia solar	UE Taxonomia Delegado Lei	4.17	
Cogeração de aquecimento/resfriamento e energia a partir de energia geotérmica	UE Taxonomia Delegado Lei	4.18	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Cogeração de aquecimento/resfriamento e energia a partir de fontes renováveis não fósseis	UE Taxonomia Delegado	4.19	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
---	-----------------------------	------	--

combustíveis gasosos e líquidos	Lei		
Cogeração de aquecimento/resfriamento e energia a partir de bioenergia	UE Taxonomia Delegado Lei	4.20	
Produção de aquecimento/resfriamento a partir de aquecimento solar térmico	UE Taxonomia Delegado Lei	4.21	
Produção de aquecimento/resfriamento a partir de energia geotérmica	UE Taxonomia Delegado Lei	4.22	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
Produção de aquecimento/resfriamento a partir de combustíveis líquidos e gasosos não fósseis renováveis	UE Taxonomia Delegado Lei	4.23	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
Produção de aquecimento/resfriamento a partir de bioenergia	UE Taxonomia Delegado Lei	4.24	
Produção de aquecimento/resfriamento usando calor residual	UE Taxonomia Delegado Lei	4.25	
Iluminação pública com eficiência energética	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 9, Atividade 3	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Abastecimento de água, esgoto, gerenciamento de resíduos e remediação	Construção, ampliação e operação de sistemas de coleta, tratamento e abastecimento de água	UE Taxonomia Delegado Lei	5.1	
	Renovação dos sistemas de coleta, tratamento e abastecimento de água	Lei delegada de taxonomia da UE	5.2	
	Construção, ampliação e operação de coleta e tratamento de águas residuais	UE Taxonomia Delegado Lei	5.3	
	Eficiência energética e gerenciamento da demanda no abastecimento de água (consideradas atividades greenfield). Eficiência energética em sistemas de esgoto	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 6, Atividades 3 e 4	
	Reutilização de águas residuais	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 6, Atividade 8	
	Renovação da coleta e do tratamento de águas residuais	UE Taxonomia Delegado Lei	5.4	
	Coleta e transporte de resíduos em frações segregadas por fonte	UE Taxonomia Delegado Agir e MDB/IDFC Comum Princípios	5.5  Tabela 7, Atividade 1	<p>O escopo do BEI inclui a coleta de resíduos perigosos, que é uma atividade elegível nos Princípios Comuns do MDB/IDFC. Embora não esteja dentro do escopo da Seção 5.5 da Taxonomia Delegada da UE, a coleta de resíduos perigosos é uma atividade elegível nos Princípios Comuns do MDB/IDFC.</p> <p>Ato contínuo, ela é mencionada no relatório de taxonomia do Grupo de Especialistas Técnicos como uma atividade a ser considerada futuramente na taxonomia, pois permite a recuperação de materiais.</p>

**Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

Digestão anaeróbica de lodo de esgoto	UE Taxonomia Delegado Lei	5.6	
Digestão anaeróbica de resíduos biológicos	UE Taxonomia Delegado Lei	5.7	
Compostagem de resíduos biológicos	UE Taxonomia Delegado Lei	5.8	
Recuperação de materiais a partir de resíduos	UE Taxonomia Delegado Agir e MDB/IDFC Comum Princípios	5.9  Tabela 7, Atividade 5	O escopo do BEI inclui a recuperação de materiais de resíduos perigosos, como resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, uma vez que é uma atividade elegível nos Princípios Comuns do MDB/IDFC. Embora não esteja dentro do escopo da Seção 5.9 do Ato Delegado de Taxonomia da UE, a recuperação do tratamento de resíduos perigosos é mencionada no relatório de taxonomia do Grupo de Especialistas Técnicos como uma atividade a ser considerada futuramente na taxonomia, quando permitir a recuperação de materiais.
Captura e utilização de gás de aterro	UE Taxonomia Delegado Lei	5.10	
Outros tipos de recuperação e valorização de resíduos biológicos	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 7, Atividade 8	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	Recuperação de materiais a partir de resíduos coletados separadamente ou pré-selecionados envolvendo processos que não sejam mecânicos	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 7, Atividade 5	A Atividade 5.5 do Ato Delegado especifica apenas a reciclagem mecânica. O escopo do BEI também inclui a reciclagem química de plásticos, já que ela é reconhecida na Seção 3.17 do Ato Delegado de Taxonomia da UE como uma fonte elegível de material secundário para a fabricação de plásticos primários. O mesmo se aplica à recuperação de materiais de fluxos de resíduos perigosos usando processos físico-químicos, químicos e termoquímicos (veja justificativa adicional acima).
	Captura de carbono de CO <sub>2</sub>	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 2, Atividade 8; Tabela 4, Atividade 5	Essa categoria complementa o Ato Delegado de Taxonomia da UE atividades separadas "Transporte de CO <sub>2</sub> " e "Armazenamento geológico permanente subterrâneo de CO <sub>2</sub> ", para abranger todas as cadeias de captura e armazenamento de carbono. Ele fornece critérios para o componente de captura de carbono dos projetos de captura e armazenamento de carbono que não são cobertos pelas atividades econômicas mais amplas do Ato Delegado de Taxonomia da UE.
	Transporte de CO <sub>2</sub>	UE Taxonomia Delegado Lei	5.11	

	Armazenamento geológico permanente subterrâneo de CO <sub>2</sub>	UE Taxonomia Delegado Lei	5.12	
Transporte	Transporte ferroviário interurbano de passageiros	UE Taxonomia Delegado Lei	6.1	

**Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

Transporte ferroviário de carga	UE Taxonomia Delegado Lei	6.2	
Transporte urbano e suburbano, transporte rodoviário de passageiros	UE Taxonomia Delegado Lei	6.3	
Operação de dispositivos de mobilidade pessoal, logística de bicicletas	UE Taxonomia Delegado Lei	6.4	
Transporte por motocicletas, carros de passeio e veículos comerciais leves	UE Taxonomia Delegado Lei	6.5	
Serviços de transporte rodoviário de cargas	UE Taxonomia Delegado Lei	6.6	
Transporte fluvial de passageiros	UE Taxonomia Delegado Lei	6.7	
Transporte fluvial de cargas	UE Taxonomia Delegado Lei	6.8	
Retrofit do transporte de passageiros e de carga em águas interiores	UE Taxonomia Delegado Lei	6.9	
Transporte marítimo e costeiro de mercadorias por água, embarcações	UE Taxonomia Delegado	6.10	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

para operações portuárias e atividades auxiliares	Lei		
Transporte marítimo e costeiro de passageiros por água	UE Taxonomia Delegado Lei	6.11	
Reequipamento do transporte marítimo e costeiro de cargas e passageiros	UE Taxonomia Delegado Lei	6.12	
Infraestrutura para mobilidade pessoal, logística de bicicletas	UE Taxonomia Delegado Lei	6.13	
Infraestrutura para transporte ferroviário	UE Taxonomia Delegado Lei	6.14	Para os critérios relacionados à necessidade de um plano de eletrificação, um prazo mais longo pode ser definido para alguns países em desenvolvimento, quando justificado em circunstâncias excepcionais.
Infraestrutura que permite o transporte rodoviário e o transporte público com baixo teor de carbono	UE Taxonomia Delegado	6.15	

	Lei		
Infraestrutura que permite o transporte de água com baixo teor de carbono	UE Taxonomia Delegado Lei	6.16	
Outros projetos de infraestrutura de transporte aquático	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 8, Atividade 5	Essa categoria abrange elementos não cobertos pelo item 6.16 do Ato Delegado de Taxonomia da UE, em particular a mudança modal, que é uma área identificada no Considerando 34 do Ato Delegado como necessitando de mais considerações.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	Infraestrutura aeroportuária com baixo teor de carbono	UE Taxonomia Delegado Lei	6.17	
	Política de gerenciamento de demanda de transporte ou sistemas de transporte inteligentes associados	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 8, Atividade 8	
	Tráfego aéreo eficiente gerenciamento	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 8, Atividade 10	
Atividades de construção e imobiliárias	Construção de novos edifícios	UE Taxonomia Delegado Lei	7.1	<p>Para fora da União Europeia, é necessária a adoção dos melhores padrões de energia em comparação com uma linha de base que é definida caso a caso. Por exemplo,</p> <p>esquemas de certificação reconhecidos internacionalmente com uma linha de base de energia definida por meio de um método transparente e prático (certificação IFC Edge, LEED),</p> <p>BREEAM, etc.) e a obtenção de níveis de energia 20% abaixo da linha de base.</p> <p>Os critérios relacionados à divulgação sobre estanqueidade e integridade térmica para edifícios com mais de 5.000 m<sup>2</sup> serão aplicados a novos projetos da UE a partir de 2022. Os projetos para os quais a nota de informações preliminares foi aprovada antes de 2022 estão isentos da aplicação do critério 2, sujeitos à aprovação da operação pelo Conselho de Administração até o final de 2022.</p> <p>O BEI está trabalhando em 2022 para estabelecer orientações para a implementação de critérios sobre o potencial de aquecimento global do ciclo de vida.</p>



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

	Renovação de edifícios existentes	UE Taxonomia Delegado Lei	7.2	Aplica-se uma abordagem alternativa para grandes reformas, em que os projetos fora da UE adotam os melhores padrões de energia em comparação com uma linha de base diferente, por exemplo, padrões de certificação de edifícios verdes reconhecidos internacionalmente, mantendo o limite de pelo menos 30% de redução de energia. Em casos específicos fora da União Europeia, onde a divisão de energia renovável não é possível ou
--	-----------------------------------	------------------------------------	-----	---

				se os sistemas de certificação utilizados não implementarem essa divisão, as reduções na demanda líquida de energia primária por meio de fontes de energia renováveis poderão ser levadas em conta.
	Instalação, manutenção e reparo de equipamentos de eficiência energética	UE Taxonomia Delegado Lei	7.3	
	Instalação, manutenção e reparo de estações de recarga para veículos elétricos em edifícios (e vagas de estacionamento anexas a edifícios)	UE Taxonomia Delegado Lei	7.4	
	Instalação, manutenção e reparo de instrumentos e dispositivos para medir, regular e controlar o desempenho energético de edifícios	UE Taxonomia Delegado Lei	7.5	
	Instalação, manutenção e reparo de tecnologias de energia renovável	UE Taxonomia Delegado Lei	7.6	
Informação e comunicação	Processamento de dados, hospedagem e atividades relacionadas	UE Taxonomia Delegado	8.1	



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

		Lei		
	Soluções baseadas em dados para redução das emissões de gases de efeito estufa	UE Taxonomia Delegado Lei	8.2	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
	Redes de telecomunicações com níveis de eficiência energética que atendem às melhores práticas internacionais	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 10, Atividade 3	
	Digitalização da prestação de serviços ou das operações internas, levando a uma redução substancial no uso de viagens ou materiais	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 12, Atividade 3	
Atividades profissionais, científicas e técnicas	Próximo ao mercado de pesquisa, desenvolvimento e inovação (RDI)	UE Taxonomia Delegado Lei	9.1	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
	Pesquisa, desenvolvimento e inovação para captura direta de CO no ar 2	UE Taxonomia Delegado Lei	9.2	Veja a nota acima sobre a avaliação de gases de efeito estufa.
	Outros RDI	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 11	Para cobrir a IDI em estágio inicial e a IDI em atividades de mitigação da mudança climática não cobertas pela UE  Ato Delegado de Taxonomia Climática.
	Serviços profissionais relacionados ao desempenho energético de edifícios	UE Taxonomia Delegado Lei	9.3	
Transversal	Eficiência energética autônoma nova ou substituta  aparelhos ou equipamentos	MDB/IDFC Comum Princípios	Tabela 9, Atividade 5	Para atividades não cobertas em outra parte.



	Ação política, assistência técnica e programas em apoio às atividades elegíveis	MDB/IDFC Comum Princípios	Texto introdutório	

**CrITÉRIOS DO BEI para contribuiçÓes substanciais para a adaptaçÓo às mudançAs climáticas**

	<b>Setor</b>	<b>Atividade</b>	<b>Fonte de critérios</b>
Atividades adaptadas	Setores cobertos pela taxonomia da UE	Atividades em setores cobertos pela taxonomia da UE	Lei delegada de taxonomia da UE  Metodologia conjunta dos bancos multilaterais de desenvolvimento para monitorar o financiamento da adaptação às mudanças climáticas
	Setores não cobertos pela taxonomia da UE	Atividades em setores não cobertos pela taxonomia da UE	Metodologia conjunta dos bancos multilaterais de desenvolvimento para monitorar o financiamento da adaptação às mudanças climáticas
Atividades que possibilitam a adaptação	FLORESTAL	Reflorestamento Reabilitação e restauração de florestas Reflorestamento Manejo florestal Silvicultura de conservação Restauração de áreas úmidas	Lei delegada de taxonomia da UE
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Atividades de programação e transmissão dedicadas a riscos climáticos, impactos e adaptação	Lei delegada de taxonomia da UE

**Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

	ARTES, ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO	Atividades criativas, artísticas e de entretenimento Produção de filmes, vídeos e programas de televisão, gravação de som e atividades de edição de música	Lei delegada de taxonomia da UE
	PROFISSIONAL, CIENTÍFICO E ATIVIDADES TÉCNICAS	Atividades de engenharia e consultoria técnica relacionada dedicadas à adaptação às mudanças climáticas	Lei delegada de taxonomia da UE
		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	Taxonomia da UE Delegada Lei
	FINANCEIRO E ATIVIDADES DE SEGUROS	Seguro não vida: subscrição de riscos relacionados ao clima	Lei delegada de taxonomia da UE
		Resseguro	Lei delegada de taxonomia da UE
	SETORES NÃO COBERTOS PELA TAXONOMIA DA UE	Atividades não cobertas pela taxonomia da UE	Relatório final do grupo de especialistas técnicos



## Anexo 2. Lista de setores e atividades que atendem aos critérios da IFC e da Taxonomia da UE para contribuições substanciais a outros objetivos ambientais, comparados com o IRMF do GCF

Sob o aspecto dos critérios de elegibilidade, os Princípios Comuns do MDB/IDFC para Mitigação Climática forneceram uma lista detalhada das atividades que são elegíveis para investimento em mitigação.

[https://www.eib.org/attachments/documents/mdb\\_idfc\\_mitigation\\_common\\_principles\\_en.pdf](https://www.eib.org/attachments/documents/mdb_idfc_mitigation_common_principles_en.pdf)

### Atividades de investimento potencialmente elegíveis para mitigação

Setor	Atividades de investimento em potencial (lista não exaustiva)	Tag para GCF IRMF
Agricultura	<ul style="list-style-type: none"><li>Investimento em práticas agrícolas que reduzem as emissões de gases de efeito estufa, como agricultura de precisão, agrossilvicultura e agricultura orgânica.</li><li>Apoio a tecnologias de captura e utilização de metano em operações de criação de gado</li></ul>	MRA 4: Florestas e uso da terra
Edifícios	<ul style="list-style-type: none"><li>Investimento em reformas de edifícios com eficiência energética, incluindo isolamento, sistemas HVAC e aparelhos com eficiência energética.</li><li>Apoio à adoção de sistemas de energia renovável, como painéis solares no telhado e aquecedores solares de água.</li></ul>	MRA 3: Prédios, cidades, indústrias e aparelhos
Energia e processos industriais	<ul style="list-style-type: none"><li>Investimento em tecnologias e equipamentos com eficiência energética para processos industriais para reduzir o consumo de combustível e as emissões.</li><li>Apoio à adoção de combustíveis e tecnologias mais limpos, como biomassa, biogás ou hidrogênio para aquecimento industrial e geração de energia.</li><li>Financiamento para otimização de processos industriais e sistemas de recuperação de calor residual para melhorar a eficiência energética.</li><li>Apoio à adoção de alternativas de baixo carbono na fabricação industrial, como métodos de produção de cimento verde.</li></ul>	MRA 3: Prédios, cidades, indústrias e aparelhos
Setor de energia	<ul style="list-style-type: none"><li>Investimento em projetos de energia renovável, como usinas de energia solar, eólica, mini-hidroelétrica, biomassa, biogás e geotérmica.</li></ul>	MRA 1: Geração e acesso à energia

**Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Financiamento de tecnologias de armazenamento de energia para apoiar a integração de fontes de energia renováveis intermitentes.</li> </ul>	
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investimento em infraestrutura de veículos elétricos (EV), incluindo estações de recarga e instalações de troca de baterias.</li> <li>Apoio à adoção de combustíveis alternativos mais limpos, como biocombustíveis, hidrogênio e combustíveis sintéticos para o transporte.</li> <li>Investimento em sistemas de transporte público "verde", incluindo ônibus, trens e soluções de mobilidade elétrica.</li> </ul>	MRA 2: Transporte de baixa emissão
Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investimento em projetos de transformação de resíduos em energia, como digestão anaeróbica, captura de gás de aterro sanitário e incineração de resíduos com recuperação de energia.</li> <li>Apoio à infraestrutura de reciclagem e aos sistemas de gerenciamento de resíduos para reduzir as emissões dos aterros sanitários.</li> </ul>	MRA 1: Geração e acesso à energia  MRA 4: Florestas e uso da terra

Os Princípios Comuns do MDB/IDFC para Adaptação ao Clima não previram tais atividades de adaptação elegíveis. Portanto, a tabela a seguir foi preparada para replicar a lista de atividades que são elegíveis para investimento em mitigação, alinhando-se às áreas de resultados do GCF:

Área de resultados do GCF	Atividades de investimento em potencial	Riscos/impactos relacionados climáticos
Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Florestamento e reflorestamento como oportunidade de adaptação	Inundações Seca Temperatura extrema Escassez de água
Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Restauração e gerenciamento de áreas úmidas costeiras	Aumento do nível do mar Seca Tempestades Inundações
Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Groynes e quebra-mares	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Alimentação da praia e da superfície costeira	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Gerenciamento florestal sensível à água	Escassez de água Tempestades Secas Inundações



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Ecosistemas e serviços ecossistêmicos	Construção e fortalecimento de dunas	Aumento do nível do mar Inundações
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Melhoria da eficiência da irrigação	Secas Escassez de água
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Reabilitação e restauração de rios e planícies aluviais	Secas Tempestades Inundações Aumento do nível do mar
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Adaptação de planos de seca e conservação de água	Escassez de água Secas
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Reciclagem de água	Escassez de água Secas
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Estabelecimento e restauração de amortecedores ribeirinhos	Secas Tempestades Escassez de água Inundações Aumento do nível do mar
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Melhoria da retenção de água em áreas agrícolas	Secas Escassez de água Inundações
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Uso de culturas e variedades adaptadas	Temperaturas extremas Escassez de água Secas
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Agricultura de conservação	Escassez de água Secas
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Dessalinização	Secas Escassez de água
Saúde, segurança alimentar e hídrica	Adaptação do gerenciamento de águas subterrâneas	Secas Aumento do nível do mar Escassez de água
Infraestrutura e ambiente construído	Projeto, construção e manutenção de estradas resistentes ao clima	Gelo e neve Tempestades Temperaturas extremas Inundações
Infraestrutura e ambiente construído	Opções de adaptação para usinas hidrelétricas	Secas Inundações Escassez de água



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Infraestrutura e ambiente construído	Opções de adaptação para redes e infraestrutura de transmissão e distribuição de eletricidade	Tempestades Gelo e neve Temperaturas extremas
Infraestrutura e ambiente construído	Proteção climática de edifícios contra o calor excessivo	Temperaturas extremas
Infraestrutura e ambiente construído	Comportas de tempestade / barreiras contra inundações	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Infraestrutura e ambiente construído	Alojamento flutuante e anfíbio	Inundações Aumento do nível do mar Tempestades
Infraestrutura e ambiente construído	Adaptação ou melhoria de diques e represas	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Várias áreas de adaptação	Elevação da terra costeira	Inundações Aumento do nível do mar Tempestades
Várias áreas de adaptação	Fortalecimento e estabilização de penhascos	Aumento do nível do mar Tempestades
Várias áreas de adaptação	Muros de arrimo e molhes	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Várias áreas de adaptação	Espaços verdes e corredores em áreas urbanas	Temperaturas extremas Inundações Escassez de água
Várias áreas de adaptação	Agrofloresta e diversificação de culturas	Inundações Temperaturas extremas Secas
Várias áreas de adaptação	Projeto urbano e de construção sensível à água	Inundações Escassez de água Secas
Várias áreas de adaptação	Adaptação dos planos de gerenciamento costeiro integrado	Aumento do nível do mar Tempestades Inundações
Várias áreas de adaptação	Adaptação dos planos de gerenciamento de incêndios	Secas Temperaturas extremas



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Várias áreas de adaptação	Estabelecimento de sistemas de alerta precoce	Escassez de água Tempestades Secas Inundações Gelo e neve Temperaturas extremas Deslizamentos de terra/fluxos de lama Inundações com explosão de lagos glaciais
---------------------------	---	--



GREEN  
CLIMATE  
FUND



## Anexo 3. A lista de atividades excluídas ou restritas do GGBI

---

**A lista de atividades excluídas a seguir é preliminar e serve para informar os membros do consórcio GGBI sobre a situação das negociações.**

### **Condições gerais:**

Quando as informações incluídas nas estruturas de títulos verdes ou de sustentabilidade forem insuficientes para concluir se critérios específicos de exclusão - tais como limites de desempenho energético para determinadas atividades financiadas - foram atendidos, o Gestor do Fundo poderá, de boa-fé, basear-se em informações fornecidas diretamente pelo emissor ou em outras fontes de informação que ofereçam garantia razoável (tais como opiniões de terceiros, relatórios auditados, requisitos legais setoriais nacionais existentes) para avaliar a conformidade com os critérios de exclusão.

### **Verificação ex-post**

Caso as informações para verificar a inclusão ou exclusão dos projetos não estejam prontamente disponíveis no momento da emissão, a verificação ex-post seria estabelecida para determinadas atividades, sob condições específicas que serão mais bem elaboradas na Carta ESG final do Fundo.

### **Atividades excluídas**

1. Projetos que resultem na limitação dos direitos individuais e da liberdade das pessoas ou na violação dos direitos humanos, incluindo a produção, o uso ou o comércio de, ou atividades que envolvam, formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado<sup>6</sup> /trabalho infantil prejudicial<sup>7</sup>, conforme definido pelas Convenções Trabalhistas Fundamentais da OIT.
2. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal de acordo com as leis ou regulamentações do país anfitrião ou com convenções e acordos internacionais, ou sujeita à eliminação progressiva ou a proibições internacionais, como:
  - a) Produção, uso ou comércio de produtos contendo PCBs<sup>8</sup>.
  - b) Produção, colocação no mercado e uso de fibras de amianto e de artigos e misturas contendo essas fibras adicionadas intencionalmente<sup>9</sup>.

---

6 Trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, que é extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade.

7 Trabalho infantil prejudicial significa o emprego de crianças que seja economicamente explorador, ou que possa ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou que seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, moral ou social da criança. Além disso, qualquer trabalho realizado por uma pessoa que ainda não tenha atingido a idade de 15 anos é considerado prejudicial, a menos que a legislação local especifique a frequência escolar obrigatória ou uma idade mínima de trabalho mais alta; nesses casos, a idade mais alta será aplicada para definir o trabalho infantil prejudicial.

8 PCBs: Os bifenilos policlorados são um grupo de produtos químicos altamente tóxicos.

9 Regulamento (UE) 2016/1005 da Comissão, de 22 de junho de 2016, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registro, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) no que diz respeito às fibras de amianto (crisotila).



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

- c) Produção, uso ou comércio de substâncias que destroem a camada de ozônio<sup>10</sup> e substâncias sujeitas a proibições ou reduções internacionais, incluindo produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e produtos químicos<sup>11</sup>.
  - d) Produção, uso ou comércio de poluentes orgânicos persistentes<sup>12</sup>.
  - e) Produção ou comércio de vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES).
  - f) Movimentos transfronteiriços de resíduos proibidos pelo direito internacional público<sup>13</sup>.
3. Atividades proibidas pela legislação do país anfitrião ou por convenções internacionais relacionadas à proteção de recursos de biodiversidade, a projetos que causem impacto significativo em áreas protegidas ou a locais de patrimônio cultural (incluindo o local de patrimônio mundial da UNESCO) sem a devida mitigação/compensação.
  4. Quaisquer atividades que envolvam degradação, conversão ou destruição significativas<sup>14</sup> de Habitats Críticos<sup>15</sup>.
  5. Comércio sexual e qualquer infraestrutura, serviços e mídia relacionados.

---

10 Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODS): compostos químicos que reagem com o ozônio estratosférico e o destroem, resultando em "buracos na camada de ozônio". O Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio lista as ODSs e suas metas de redução e data de eliminação.

11 Documentos de referência: Regulamento (UE) nº 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à exportação e à importação de produtos químicos perigosos, conforme alterado; Lista consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram proibidos, retirados, severamente restringidos ou não aprovados pelos governos; Convenção sobre os procedimentos de consentimento prévio informado para determinados produtos químicos e pesticidas perigosos no comércio internacional (Convenção de Roterdã); Classificação recomendada pela Organização Mundial da Saúde de pesticidas por perigo.

12 Documento de referência: Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), emendada em 2009.

13 Documentos de referência: Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação; Regulamento (CE) nº 1013/2006, de 14 de junho de 2006, sobre transferências de resíduos; e Decisão C(2001)107/Final do Conselho da OCDE relativa à revisão da Decisão C(92)39/Final sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos destinados a operações de recuperação.

14 Destruição significa a (1) eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma mudança importante e de longo prazo no uso da terra ou da água ou (2) modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função seja perdida. Para evitar dúvidas, a destruição de um habitat crítico não leva em consideração medidas de mitigação e compensação.

15 O habitat crítico é um subconjunto de habitat natural e modificado que merece atenção especial. O habitat crítico inclui áreas com alto valor de biodiversidade que atendem aos critérios da classificação da União Mundial para a Conservação da Natureza ("IUCN"), incluindo o habitat necessário para a sobrevivência de espécies criticamente ameaçadas, ameaçadas ou vulneráveis, conforme definido pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou conforme definido em qualquer legislação nacional; áreas com importância especial para espécies endêmicas ou de alcance restrito; locais que sejam críticos para a sobrevivência de espécies migratórias; áreas que suportem concentrações ou números globalmente significativos de indivíduos de espécies congregadoras; áreas com conjuntos únicos de espécies ou que estejam associadas a processos evolutivos importantes ou forneçam serviços ecossistêmicos importantes; e áreas com biodiversidade de importância social, econômica ou cultural significativa para as comunidades locais. A Floresta Primária ou as florestas de Alto Valor de Conservação serão consideradas Habitat Crítico. Para os fins deste Contrato, as Políticas e Procedimentos de ESG anexados a este documento como Anexo B são entendidos e acordados para fornecer garantia razoável e satisfatória de evitar a destruição de habitat crítico. O Habitat Crítico inclui espécies sob proteção rigorosa de acordo com o Art. 12-16 da Diretiva Habitats.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

6. Métodos de pesca insustentáveis (por exemplo, pesca com redes de deriva no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento, pesca com explosivos e choques elétricos).
7. Produção e distribuição de mídia racista, antidemocrática e/ou neonazista.
8. Tabaco (produção, fabricação, processamento e distribuição).
9. Animais vivos para fins científicos e experimentais, incluindo a criação desses animais, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva da UE 2010/63/UE, conforme alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção dos animais utilizados para fins científicos
10. Munição e armas, equipamentos ou infraestrutura militar/policial, instalações correcionais, prisões.
11. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes e equipamentos relacionados, ou hotéis que hospedam essas instalações.
12. Qualquer uso de recursos que financie atividades políticas ou religiosas.
13. Concessões comerciais e extração de madeira em florestas naturais tropicais e/ou primárias; conversão de florestas naturais em plantações.
14. Compra de equipamentos de extração de madeira para uso em florestas naturais tropicais ou florestas de alto valor natural em todas as regiões; atividades que levam ao corte raso e/ou à degradação de florestas naturais tropicais e/ou primárias ou florestas de alto valor natural.
15. Florestas irrigadas<sup>16</sup>.
16. Novas plantações de óleo de palma
17. Quaisquer atividades relacionadas à liberação deliberada de Organismos Geneticamente Modificados (OGM), a menos que estejam em conformidade com a Diretiva 2001/18/CE da UE e a Diretiva 2009/41/CE da UE e com o acervo do país relacionado, conforme alterações posteriores.
18. Clonagem de animais, em particular atividades pecuárias
19. Atividades que envolvam animais vivos para fins científicos e experimentais, incluindo a criação desses animais, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva da UE 2010/63/UE, conforme alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção de animais utilizados para fins científicos.
20. Atividades relacionadas à edição de genes em animais de pesquisa, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva 2010/63/UE e a Diretiva 2001/18/CE, com suas alterações posteriores, quando relevante

---

<sup>16</sup> A exceção para rega temporária nos primeiros 3 anos após o plantio é permitida para que as mudas desenvolvam sistemas de enraizamento profundo para garantir altas taxas de sobrevivência.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



21. Qualquer atividade que leve a despejos forçados<sup>17</sup> a menos que os despejos sejam realizados de acordo com a legislação nacional e em total conformidade com as disposições dos tratados internacionais de direitos humanos<sup>18</sup> ;
22. Quaisquer ações que constituam retaliação em suas operações.
23. Qualquer violência e assédio com base em gênero no contexto dos Projetos que financia
24. Extração, mineração de minerais e metais de conflito.
25. Usinas nucleares
26. Grandes barragens<sup>19</sup>, ou projetos hidrelétricos novos associados a riscos e impactos ambientais e sociais potencialmente significativos<sup>20</sup> .
27. Incineração de resíduos, na medida em que o alinhamento com a Estrutura de Elegibilidade Verde<sup>Error! Bookmark not defined.</sup> não possa ser verificado.
28. Fabricação: produtos de forno de coque e produtos refinados de petróleo.
29. Atividades de fabricação industrial com uso intensivo de energia<sup>21</sup> associadas a emissões significativas de CO<sub>2</sub>, na medida em que o alinhamento com o Green Eligibility Framework<sup>Error! Bookmark not defined.</sup> não possa ser verificado.
30. Atividades que, com base na avaliação do fundo ou do emissor, apresentem riscos/impactos ambientais e sociais significativos, reassentamento físico ou econômico significativo, reassentamento involuntário de povos indígenas ou comunidades tradicionais locais e/ou uso de terras tradicionais, impactos em habitats críticos ou em locais críticos de patrimônio cultural ou, em geral, atividades planejadas para serem realizadas em locais sensíveis ou que possam ter um impacto perceptível nesses locais, mesmo que o projeto não exija uma ESIA.

#### **Atividades adicionais excluídas sob o alinhamento do Acordo de Paris:**

##### **ENERGIA**

- Mineração, processamento, transporte e armazenamento de carvão.
- Exploração e produção, refino, transmissão, distribuição e armazenamento de petróleo.
- Exploração e produção de gás natural, liquefação, regaseificação, transmissão, distribuição e armazenamento.

<sup>17</sup> Despejo forçado: um despejo que é feito sem o fornecimento e o acesso a formas apropriadas de proteção legal ou de outra natureza.

<sup>18</sup> Incluindo as proteções processuais contra despejos forçados, conforme descrito no Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CESCR), Comentário Geral No.7 (o direito à moradia adequada (Art.11.1): despejos forçados, 20 de maio de 1997, E/1998/22) - <http://www.refworld.org/docid/47a70799d.html>; e os Princípios e Diretrizes Básicos da ONU para Despejos e Deslocamentos baseados no Desenvolvimento - <https://www.ohchr.org/EN/Issues/Housing/Pages/ForcedEvictions.aspx>

<sup>19</sup> Conforme definido pela Comissão Internacional de Grandes Barragens (ICOLD) [ICOLD CIGB > Definition of a Large Dam \(icold-cigb.org\)](http://www.icold-cigb.org)

<sup>20</sup> Além disso, qualquer projeto que não atenda às [Diretrizes Ambientais, Climáticas e Sociais do BEI para o Desenvolvimento de Hidrelétricas](#) será considerado excluído <sup>21</sup> Por exemplo, cimento, alumínio, ferro e aço, produtos químicos básicos, fertilizantes e plásticos.

<sup>21</sup> Por exemplo, cimento, alumínio, ferro e aço, produtos químicos básicos, fertilizantes e plásticos.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

- Produção de calor em larga escala para aquecimento urbano com base em petróleo, gás natural, carvão ou turfa não aquecidos, com as exceções mostradas em aquecimento e resfriamento acima.
- Carvão/gordura/óleo (se houver disponibilidade de gás natural) usado para produção de calor industrial.
- Geração de energia a partir de combustíveis fósseis não queimados (incluindo a conexão à rede de energia), excedendo um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh<sub>e</sub>
- Geração de energia a partir de usinas geotérmicas e hidrelétricas (incluindo a conexão à rede de energia), excedendo um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh<sub>e</sub>.
- Geração de energia de biogás/biomassa sem comprovação certificada de fornecimento de matéria-prima sustentável (ou seja, avaliação de impacto ambiental e social ou certificação de sustentabilidade internacionalmente aceita emitida por terceiros)

### INDÚSTRIA

- Expansões novas ou substanciais da produção de EII predominantemente baseadas em processos tradicionais com alto teor de carbono, sem tecnologia de redução, como a CCS, ou recurso a fontes de energia renováveis. Isso incluiria investimentos, por exemplo, na produção de aço primário de alto-forno convencional à base de coque (BF/BOF), na produção totalmente fóssil de produtos químicos e plásticos, na síntese de fertilizantes de nitrogênio à base de fósseis, na produção de clínquer de cimento Portland comum, a menos que o projeto inclua uma tecnologia de descarbonização adequada (como CCS ou CCU).
- Pesquisa, desenvolvimento e inovação, e fabricação associada:
  - Produtos dedicados exclusivamente aos setores de carvão, petróleo e gás, incluindo transporte/exploração/uso/armazenamento.
  - Veículos de passageiros com motor de combustão interna (ICE), trens de força ICE para carros de passageiros e componentes dedicados.
  - Navios e aeronaves convencionais que usam combustíveis com alto teor de carbono (ou seja, HFO, MDO, MGO, querosene) e componentes dedicados.
  - Geração de energia baseada em combustíveis fósseis e componentes associados.

### TRANSPORTE

- Veículos e infraestrutura dedicados ao transporte e armazenamento de combustíveis fósseis (embarcações e vagões ferroviários dedicados, terminais de carvão e petróleo, instalações de quebra de granéis de GNL, etc.). Dedicado é definido como construído e adquirido com a intenção explícita de transportar ou armazenar predominantemente combustíveis fósseis durante a vida útil do projeto.
- Embarcações marítimas que usam apenas combustíveis convencionais (ou seja, HFO, MDO, MGO)
- Aeronaves movidas a combustível convencional
- Expansão da capacidade aeroportuária.
- Ativos móveis (por exemplo, veículos de passageiros, ônibus, veículos pesados, trens) na medida em que o alinhamento com a Estrutura de Elegibilidade Verde não possa ser verificado.
- Nova infraestrutura de grande capacidade rodoviária (pista dupla e maior).

### EDIFÍCIOS

- Edifícios associados à extração, armazenamento, transporte ou produção de combustíveis fósseis.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



- Novos edifícios que não se enquadram nos 15% superiores do estoque de edifícios nacionais ou regionais, expressos como demanda operacional de energia primária.

## **BIOECONOMIA**

- Investimentos AFOLU/LULUCF e/ou outros projetos que visem produzir ou fazer uso de produtos agrícolas ou florestais associados à expansão insustentável da atividade agrícola em terras que tenham o status de alto estoque de carbono e áreas de alta biodiversidade (ou seja, florestas primárias e secundárias, turfeiras, áreas úmidas e pastagens naturais) em 1º de janeiro de 2008 ou posteriormente.
- Biomateriais e produção de biocombustíveis que utilizam matérias-primas que podem comprometer a segurança alimentar.
- Modelos de agronegócio voltados para a exportação que se concentram em carga aérea de longa distância para comercialização (ou seja, investimentos que dependem do transporte aéreo intercontinental de longa distância de produtos agrícolas frescos e perecíveis).
- Indústrias de carnes e laticínios baseadas em sistemas de produção que envolvem a criação insustentável de animais e/ou que levam ao aumento das emissões de GEE em comparação com os melhores padrões/benchmarks de baixo carbono do setor.

## **ÁGUA E RESÍDUOS**

- Usinas de incineração de resíduos (energia), excedendo o limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh.
- Dessalinização, se a geração de energia associada exceder um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh.
- Novos aterros sanitários ou células de aterro que não incluem sistemas de controle e redução de gás de aterro e que não estão incluídos como parte de um projeto de gerenciamento integrado de resíduos.

## **TIC**

- Quaisquer novas expansões ou expansões substanciais de data centers de grande escala (>5.000 servidores ou >10.000 pés quadrados ou >20MW) em países fora da UE (países com sistemas de energia não alinhados), com eletricidade não obtida de acordo com o Padrão de Desempenho de Emissões (EPS) do Banco, ou seja, 250gCO<sub>2</sub>/kWh

## **CAPITAL HUMANO**

- Atividades de pesquisa pública ou equipamentos e infraestrutura de apoio que estejam direta e exclusivamente relacionados a combustíveis fósseis não saturados.

## **Anexo 4. Lista de atividades excluídas ou restritas do BEI**

**A lista de atividades excluídas a seguir é indicativa e serve para informar os membros do consórcio GGBI sobre a situação das negociações sobre a lista de exclusão apenas entre o gestor do fundo, a CE e o BEI.**



GREEN  
CLIMATE  
FUND



### Atividades excluídas

1. Projetos que resultem na limitação dos direitos individuais e da liberdade das pessoas ou na violação dos direitos humanos, incluindo a produção, o uso ou o comércio de, ou atividades que envolvam, formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado<sup>22</sup> /trabalho infantil prejudicial<sup>23</sup>, conforme definido pelas Convenções Trabalhistas Fundamentais da OIT.
2. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal de acordo com as leis ou regulamentações do país anfitrião ou com convenções e acordos internacionais, ou sujeita à eliminação progressiva ou a proibições internacionais, como:
3. Produção, uso ou comércio de produtos contendo PCBs<sup>24</sup>.
4. Produção, colocação no mercado e uso de fibras de amianto e de artigos e misturas contendo essas fibras adicionadas intencionalmente<sup>25</sup>.
5. Produção, uso ou comércio de substâncias que destroem a camada de ozônio<sup>26</sup> e substâncias sujeitas a proibições ou reduções internacionais, incluindo produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e produtos químicos<sup>27</sup>.
6. Produção, uso ou comércio de poluentes orgânicos persistentes<sup>28</sup>.
7. Produção ou comércio de vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES).
8. Movimentos transfronteiriços de resíduos proibidos pelo direito internacional público<sup>29</sup>.

---

22 Trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, que é extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade.

23 Trabalho infantil prejudicial significa o emprego de crianças que seja economicamente explorador, ou que possa ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou que seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, moral ou social da criança. Além disso, qualquer trabalho realizado por uma pessoa que ainda não tenha atingido a idade de 15 anos é considerado prejudicial, a menos que a legislação local especifique a frequência escolar obrigatória ou uma idade mínima de trabalho mais alta; nesses casos, a idade mais alta será aplicada para definir o trabalho infantil prejudicial.

24 PCBs: Os bifenilos policlorados são um grupo de produtos químicos altamente tóxicos.

25 Regulamento (UE) 2016/1005 da Comissão, de 22 de junho de 2016, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registro, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) no que diz respeito às fibras de amianto (crisotila).

26 Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODS): compostos químicos que reagem com o ozônio estratosférico e o destroem, resultando em "buracos na camada de ozônio". O Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio lista as ODSs e suas metas de redução e data de eliminação.

27 Documentos de referência: Regulamento (UE) nº 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à exportação e à importação de produtos químicos perigosos, conforme alterado; Lista consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram proibidos, retirados, severamente restringidos ou não aprovados pelos governos; Convenção sobre os procedimentos de consentimento prévio informado para determinados produtos químicos e pesticidas perigosos no comércio internacional (Convenção de Roterdã); Classificação recomendada pela Organização Mundial da Saúde de pesticidas por perigo.

28 Documento de referência: Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), emendada em 2009.

29 Documentos de referência: Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação; Regulamento (CE) nº 1013/2006, de 14 de junho de 2006, sobre transferências de resíduos; e Decisão



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

9. Atividades proibidas pela legislação do país anfitrião ou por convenções internacionais relacionadas à proteção de recursos de biodiversidade, a projetos que causem impacto significativo em áreas protegidas ou a locais de patrimônio cultural (incluindo o local de patrimônio mundial da UNESCO) sem a devida mitigação/compensação.
10. Quaisquer atividades que envolvam degradação, conversão ou destruição significativas<sup>30</sup> de Habitats Críticos<sup>31</sup>.
11. Comércio sexual e qualquer infraestrutura, serviços e mídia relacionados.
12. Métodos de pesca insustentáveis (por exemplo, pesca com redes de deriva no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento, pesca com explosivos e choques elétricos).
13. Produção e distribuição de mídia racista, antidemocrática e/ou neonazista.
14. Tabaco (produção, fabricação, processamento e distribuição).
15. Animais vivos para fins científicos e experimentais, incluindo a criação desses animais, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva da UE 2010/63/UE, conforme alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção dos animais utilizados para fins científicos
16. Munição e armas, equipamentos ou infraestrutura militar/policial, instalações correcionais, prisões.
17. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes e equipamentos relacionados, ou hotéis que hospedam essas instalações.
18. Qualquer uso de recursos que financie atividades políticas ou religiosas.
19. Concessões comerciais e extração de madeira em florestas naturais primárias e/ou tropicais; conversão de florestas naturais em plantações.

---

C(2001)107/Final do Conselho da OCDE relativa à revisão da Decisão C(92)39/Final sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos destinados a operações de recuperação.

30 Destruição significa a (1) eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma mudança importante e de longo prazo no uso da terra ou da água ou (2) modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função seja perdida. Para evitar dúvidas, a destruição de um habitat crítico não leva em consideração medidas de mitigação e compensação.

31 O habitat crítico é um subconjunto de habitat natural e modificado que merece atenção especial. O habitat crítico inclui áreas com alto valor de biodiversidade que atendem aos critérios da classificação da União Mundial para a Conservação da Natureza ("IUCN"), incluindo o habitat necessário para a sobrevivência de espécies criticamente ameaçadas, ameaçadas ou vulneráveis, conforme definido pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou conforme definido em qualquer legislação nacional; áreas com importância especial para espécies endêmicas ou de alcance restrito; locais que sejam críticos para a sobrevivência de espécies migratórias; áreas que suportem concentrações ou números globalmente significativos de indivíduos de espécies congregadoras; áreas com conjuntos únicos de espécies ou que estejam associadas a processos evolutivos importantes ou forneçam serviços ecossistêmicos importantes; e áreas com biodiversidade de importância social, econômica ou cultural significativa para as comunidades locais. A Floresta Primária ou as florestas de Alto Valor de Conservação serão consideradas Habitat Crítico. Para os fins deste Contrato, as Políticas e Procedimentos de ESG anexados a este documento como Anexo B são entendidos e acordados para fornecer garantia razoável e satisfatória de evitar a destruição de habitat crítico. O Habitat Crítico inclui espécies sob proteção rigorosa de acordo com o Art. 12-16 da Diretiva Habitats.



20. Compra de equipamentos de extração de madeira para uso em florestas naturais tropicais ou florestas de alto valor natural em todas as regiões; atividades que levam ao corte raso e/ou à degradação de florestas naturais tropicais e/ou primárias ou florestas de alto valor natural.
21. Florestas irrigadas<sup>32</sup>.
22. Novas plantações de óleo de palma
23. Quaisquer atividades relacionadas à liberação deliberada de Organismos Geneticamente Modificados (OGM), a menos que estejam em conformidade com a Diretiva 2001/18/CE da UE e a Diretiva 2009/41/CE da UE e com o acervo do país relacionado, conforme alterações posteriores.
24. Clonagem de animais, em particular atividades pecuárias
25. Atividades que envolvam animais vivos para fins científicos e experimentais, incluindo a criação desses animais, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva da UE 2010/63/UE, conforme alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção de animais utilizados para fins científicos.
26. Atividades relacionadas à edição de genes em animais de pesquisa, a menos que estejam em conformidade com a Diretiva 2010/63/UE e a Diretiva 2001/18/CE, com suas alterações posteriores, quando relevante
27. Qualquer atividade que leve a despejos forçados<sup>33</sup> a menos que os despejos sejam realizados de acordo com a legislação nacional e em total conformidade com as disposições dos tratados internacionais de direitos humanos<sup>34</sup>;
28. Quaisquer ações que constituam retaliação em suas operações.
29. Qualquer violência e assédio com base em gênero no contexto dos Projetos que financia
30. Extração, mineração de minerais e metais de conflito.
31. Usinas nucleares
32. Grandes barragens<sup>35</sup>, ou projetos hidrelétricos novos associados a riscos e impactos ambientais e sociais potencialmente significativos<sup>36</sup>.

---

32 A exceção para rega temporária nos primeiros 3 anos após o plantio é permitida para que as mudas desenvolvam sistemas de enraizamento profundo para garantir altas taxas de sobrevivência.

33 Despejo forçado: um despejo que é feito sem o fornecimento e o acesso a formas apropriadas de proteção legal ou de outra natureza.

34 Incluindo as proteções processuais contra despejos forçados, conforme descrito no Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CESCR), Comentário Geral No.7 (o direito à moradia adequada (Art.11.1): despejos forçados, 20 de maio de 1997, E/1998/22) - <http://www.refworld.org/docid/47a70799d.html>; e os Princípios e Diretrizes Básicos da ONU para Despejos e Deslocamentos baseados no Desenvolvimento - <https://www.ohchr.org/EN/Issues/Housing/Pages/ForcedEvictions.aspx>

35 Conforme definido pela Comissão Internacional de Grandes Barragens (ICOLD) [ICOLD CIGB > Definition of a Large Dam \(icold-cigb.org\)](https://www.icold-cigb.org/)

36 Serão considerados excluídos os projetos que não atenderem às [Diretrizes Ambientais, Climáticas e Sociais do BEI para o Desenvolvimento de Hidrelétricas](#)<sup>37</sup> Por exemplo, cimento, alumínio, ferro e aço, produtos químicos básicos, fertilizantes e plásticos.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



33. Incineração de resíduos, na medida em que o alinhamento com a Estrutura de Elegibilidade Verde<sup>Error! Bookmark not defined.</sup> não possa ser verificado.
34. Fabricação: produtos de forno de coque e produtos refinados de petróleo.
35. Atividades de fabricação industrial com uso intensivo de energia<sup>37</sup> associadas a emissões significativas de CO<sub>2</sub>, na medida em que o alinhamento com o Green Eligibility Framework<sup>Error! Bookmark not defined.</sup> não possa ser verificado.
36. Atividades que, com base na avaliação do fundo ou do emissor, apresentem riscos/impactos ambientais e sociais significativos, reassentamento ou deslocamento físico ou econômico significativo (inclusive devido à degradação ambiental), reassentamento involuntário de povos indígenas ou comunidades tradicionais locais e/ou uso de terras tradicionais ou ancestrais, impactos em habitats críticos ou em locais e/ou tradições de patrimônio cultural crítico (tangível e intangível) ou, em geral, atividades planejadas para serem realizadas em locais sensíveis ou que possam ter um impacto perceptível nesses locais, mesmo que o projeto não exija uma ESIA.

#### **Atividades adicionais excluídas sob o alinhamento do Acordo de Paris:**

##### **ENERGIA**

- Mineração, processamento, transporte e armazenamento de carvão.
- Exploração e produção, refino, transmissão, distribuição e armazenamento de petróleo.
- Exploração e produção de gás natural, liquefação, regaseificação, transmissão, distribuição e armazenamento.
- Produção de calor em larga escala para aquecimento urbano com base em petróleo, gás natural, carvão ou turfa não aquecidos, com as exceções mostradas em aquecimento e resfriamento acima.
- Carvão/gordura/óleo (se houver disponibilidade de gás natural) usado para produção de calor industrial.
- Geração de energia a partir de combustíveis fósseis não queimados (incluindo a conexão à rede de energia), excedendo um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh<sub>e</sub>
- Geração de energia a partir de usinas geotérmicas e hidrelétricas (incluindo a conexão à rede de energia), excedendo um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh<sub>e</sub>.
- Geração de energia de biogás/biomassa sem comprovação certificada de fornecimento de matéria-prima sustentável (ou seja, avaliação de impacto ambiental e social ou certificação de sustentabilidade internacionalmente aceita emitida por terceiros)

##### **INDÚSTRIA**

- Expansões novas ou substanciais da produção de EII predominantemente baseadas em processos tradicionais com alto teor de carbono, sem tecnologia de redução, como a CCS, ou recurso a fontes de energia renováveis. Isso incluiria investimentos, por exemplo, na produção de aço primário de alto-forno convencional à base de coque (BF/BOF), na produção totalmente fóssil de produtos químicos e plásticos, na síntese de fertilizantes de nitrogênio à base de fósseis, na produção de clínquer de cimento Portland comum, a menos que o projeto inclua uma tecnologia de descarbonização adequada (como CCS ou CCU).
- Pesquisa, desenvolvimento e inovação, e fabricação associada:
  - Produtos dedicados exclusivamente aos setores de carvão, petróleo e gás, incluindo transporte/exploração/uso/armazenamento.

<sup>37</sup> Por exemplo, cimento, alumínio, ferro e aço, produtos químicos básicos, fertilizantes e plásticos.



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

- Veículos de passageiros com motor de combustão interna (ICE), trens de força ICE para carros de passageiros e componentes dedicados.
- Navios e aeronaves convencionais que usam combustíveis com alto teor de carbono (ou seja, HFO, MDO, MGO, querosene) e componentes dedicados.
- Geração de energia baseada em combustíveis fósseis e componentes associados.

### TRANSPORTE

- Veículos e infraestrutura dedicados ao transporte e armazenamento de combustíveis fósseis (embarcações e vagões ferroviários dedicados, terminais de carvão e petróleo, instalações de quebra de granéis de GNL, etc.). Dedicado é definido como construído e adquirido com a intenção explícita de transportar ou armazenar predominantemente combustíveis fósseis durante a vida útil do projeto.
- Embarcações marítimas que usam apenas combustíveis convencionais (ou seja, HFO, MDO, MGO)
- Aeronaves movidas a combustível convencional
- Expansão da capacidade aeroportuária.
- Ativos móveis (por exemplo, veículos de passageiros, ônibus, veículos pesados, trens) na medida em que o alinhamento com a Estrutura de Elegibilidade Verde não possa ser verificado.
- Nova infraestrutura de grande capacidade rodoviária (pista dupla e maior).

### EDIFÍCIOS

- Edifícios associados à extração, armazenamento, transporte ou produção de combustíveis fósseis.
- Novos edifícios que não se enquadram nos 15% principais do estoque de edifícios nacionais ou regionais, expressos como demanda operacional de energia primária.

### BIOECONOMIA

- Investimentos AFOLU/LULUCF e/ou outros projetos que visem produzir ou fazer uso de produtos agrícolas ou florestais associados à expansão insustentável da atividade agrícola em terras que tinham o status de alto estoque de carbono e áreas de alta biodiversidade (ou seja, florestas primárias e secundárias, turfeiras, áreas úmidas e pastagens naturais) em 1º de janeiro de 2008 ou posteriormente.
- Biomateriais e produção de biocombustíveis que utilizam matérias-primas que podem comprometer a segurança alimentar.
- Modelos de agronegócio voltados para a exportação que se concentram em carga aérea de longa distância para comercialização (ou seja, investimentos que dependem do transporte aéreo intercontinental de longa distância de produtos agrícolas frescos e perecíveis).
- Indústrias de carnes e laticínios baseadas em sistemas de produção que envolvem a criação insustentável de animais e/ou que levam ao aumento das emissões de GEE em comparação com os melhores padrões/benchmarks de baixo carbono do setor.

### ÁGUA E RESÍDUOS

- Usinas de incineração de resíduos (energia), excedendo o limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh.
- Dessalinização, se a geração de energia associada exceder um limite de desempenho de 250 gCO<sub>2</sub>/kWh.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



- Novos aterros sanitários ou células de aterro que não incluem sistemas de controle e redução de gás de aterro e que não estão incluídos como parte de um projeto de gerenciamento integrado de resíduos.

## TIC

- Quaisquer novas expansões ou expansões substanciais de data centers de grande escala (>5.000 servidores ou >10.000 pés quadrados ou >20MW) em países fora da UE (países com sistemas de energia não alinhados), com eletricidade não obtida de acordo com o Padrão de Desempenho de Emissões (EPS) do Banco, ou seja, 250gCO<sub>2</sub>/kWh

## CAPITAL HUMANO

- Atividades de pesquisa pública ou equipamentos e infraestrutura de apoio que estejam direta e exclusivamente relacionados a combustíveis fósseis não saturados.

## Anexo 5. Mecanismo de reparação de queixas do GRDP

O Mecanismo de Reparação de Queixas do GRDP será baseado nos seguintes requisitos do BEI:

O mais cedo possível, o promotor estabelecerá um mecanismo eficaz de queixas em nível de projeto para receber e facilitar a reparação das preocupações e queixas das partes interessadas durante todo o ciclo do projeto do BEI. Esse mecanismo deverá abranger aspectos relacionados a todos os Padrões, exceto as relações empregador-trabalhador, incluindo aspectos de saúde, segurança e proteção ocupacional, uma vez que uma estrutura de reclamações separada é dedicada a esse propósito, de acordo com os requisitos dos Padrões 8 e 9. O mecanismo de reclamação estabelece um processo claro, passo a passo, com prazos indicativos, resultados, indicadores de monitoramento e desempenho definidos e requisitos de relatório.

O mecanismo de reclamação em nível de projeto pode usar quaisquer mecanismos formais ou informais existentes, desde que sejam adequadamente projetados e implementados, e adequados aos objetivos do projeto. Se o BEI considerar necessário, esses mecanismos poderão ser complementados com disposições específicas para o projeto. O mecanismo deve: (i) tratar as preocupações de forma rápida e eficaz; (ii) estar livre de intimidação, coerção e represálias; e (iii) ser inclusivo.

O mecanismo também deve ser inclusivo e sensível ao gênero e abordar possíveis barreiras de acesso para homens e mulheres, pessoas não binárias ou não conformes com o gênero, jovens e idosos, analfabetos ou outros grupos vulneráveis, marginalizados e discriminados, conforme apropriado. Ele deve garantir a privacidade dos indivíduos e incluir a opção de anonimato. As informações sobre o acesso ao processo do mecanismo de reclamação do projeto devem estar disponíveis publicamente nos idiomas relevantes e por meio de canais adequados.

O mecanismo de queixas em nível de projeto deve documentar e tratar as preocupações em tempo hábil, por meio de diálogo e engajamento, usando um processo compreensível, justo e transparente que seja culturalmente apropriado, compatível com os direitos e prontamente acessível a todas as partes interessadas, sem custo e sem retribuição. O mecanismo deve incluir opções de recurso e não deve impedir, ou pretender impedir, o acesso dos reclamantes a canais judiciais ou administrativos alternativos para a apresentação de reclamações, como o Mecanismo de Reclamações do Grupo BEI.<sup>38</sup>

<sup>38</sup> [Qualquer pessoa física ou jurídica que alegue um caso de má administração por parte do Grupo BEI em suas decisões, ações e/ou omissões pode apresentar uma reclamação junto ao Mecanismo de Reclamações do BEI. Mais informações podem ser encontradas aqui: <https://www.eib.org/en/about/accountability/complaints/index.htm>.](https://www.eib.org/en/about/accountability/complaints/index.htm)



Uso corporativo

## **Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social**

Proposta de financiamento para o clima verde



## Anexo 6. Questionário de due diligence ambiental e social

### I. Questionário geral de ESG

#### Políticas de exclusão

1 Você tem **políticas de exclusão** em vigor?

*Se sim, você pode listar as atividades que exclui (você pode adicionar atividades onde as células estão em branco ou substituir as existentes)?*

Carvão		Tabaco	
Outros combustíveis fósseis		Armas	
Desmatamento		Substâncias que destroem a camada de ozônio	
Cultivo de óleo de palma		Materiais radioativos e amianto	
Métodos de pesca não sustentáveis			
Jogos de azar			
Trabalho infantil/forçado			

*Você segue a lista de exclusão do IFC?*

 [Link](#)

*Você segue a lista de exclusão do EIB?*

 [Link](#)

2 Você aplica essas exclusões em suas **atividades de empréstimo**?

3 Você aplica essas exclusões em suas **atividades no mercado de capitais**?

4 Para o **carvão**, você tem um **plano de eliminação progressiva** em vigor?

Ano-alvo  *Por exemplo, 2030*

*Quais atividades estão incluídas?*



0/450

*Se você não tiver um plano de eliminação gradual em vigor, pode explicar o motivo?*

0/900

5 Qual é a sua **exposição atual** (em valor e em % do total de suas atividades de empréstimo) a **carvão/outras combustíveis fósseis/desmatamento**?

	<b>Carvão</b>	<b>Outros combustíveis fósseis</b>	<b>Desmatamento</b>
<i>Valor (em USD equivalente)</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<i>Porcentagem do total de suas atividades de empréstimo</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

6 Há alguma **outra política de exclusão** que você gostaria de destacar ou algum comentário que gostaria de fazer?

0/900



Pegada de carbono

7 Você avalia sua pegada de carbono?

<b>Escopo 1</b>	<input type="text"/>	<b>Escopo 2</b>	<input type="text"/>	<b>Escopo 3</b>	<input type="text"/>	<b>Operações próprias</b>	<input type="text"/>
<b>Atividades de empréstimo</b>	<input type="text"/>	<b>Atividades do mercado de capitais</b>	<input type="text"/>	<b>% de atividades cobertas</b>	<input type="text"/>		

Se sim, qual ferramenta/norma internacional você usa para essa avaliação?

0/600

8 Você tem metas de descarbonização para suas atividades? Se você tiver uma estratégia Net Zero, vá diretamente para a pergunta 10

Se sim, você pode fornecer detalhes sobre os alvos:

Ano-alvo	<input type="text" value="20..."/>	Linha de base	<input type="text" value="20..."/>	% Meta de redução Escopo 1/2	<input type="text"/>
Ano-alvo	<input type="text" value="20..."/>	Linha de base	<input type="text" value="20..."/>	% Meta de redução Escopo 3	<input type="text"/>

Quais seriam suas principais medidas para atingir suas metas de descarbonização dentro do prazo?



0/900

Se sim, sua trajetória foi **validada por uma organização externa** (auditor, consultor...)?

Qual verificador:

*Comentários adicionais relacionados à descarbonização, se necessário*

0/900

**Zero líquido**

9 Você emitiu uma **promessa de Net Zero**?

*Em caso afirmativo, você pode detalhar suas metas e o escopo coberto?*

	<b>Meta provisória % de redução</b>	<b>Ano- alvo</b>	<b>% de cobertura</b>	<b>Comentário (se houver)</b>
<i>Escopo 1 e 2</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<i>Escopo 3</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<b>Meta de longo prazo % de redução</b>	<b>Ano- alvo</b>	<b>% de cobertura</b>	<b>Comentário (se houver)</b>
<i>Escopo 1 e 2</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<i>Escopo 3</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

10 Sua meta está alinhada com o **Acordo de Paris**?



11 Sua meta é **baseada na ciência**?

Em caso afirmativo, sob qual **padrão**?

0/900

12 **A remuneração** da gerência executiva está **vinculada às metas da NZ ou a outros objetivos-chave de ESG**?

*Remuneração %*

*Supervisão da diretoria sobre a política da NZ?*

Se sim, como você está **acompanhando o progresso**?

0/900

**Avaliação de risco físico**

13 Você está realizando uma **avaliação de risco físico** de sua carteira de empréstimos e/ou investimentos?

	<b>Avaliação de risco físico</b>	<b>Frequência</b>	<b>Outros</b>
<i>Carteira de empréstimos</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



*Investimentos*

Em caso afirmativo, você usa o cenário do IPCC para avaliar o risco físico de seus ativos?

Se sim, como você avalia esse risco (por exemplo, análise de exposição, análise de cenário, teste de estresse, etc.)? Você poderia explicar melhor?

0/900

14 Você tem **políticas e procedimentos** para o gerenciamento eficaz dos riscos financeiros relacionados ao clima?

*Link da fonte:*

15 Você tem um **processo de auditoria** para verificar se essas políticas/procedimentos são efetivamente aplicados? Se sim, com que frequência elas são feitas?

*Frequência*

*Outros*

16 Como você integra **os riscos/oportunidades relacionados ao clima** em suas operações comerciais?

0/900



17 Qual **procedimento** você aplica aos ativos que são considerados de **alto risco físico**?

0/900

Para  
referência: [Link  
para  
o  
IIGCC](#)

## II. Questionário específico sobre financiamento sustentável

### a) Justificativa para a Estrutura Sustentável

1 Você tem uma meta sobre a porcentagem ou o montante de **novos negócios que gostaria de dedicar a empréstimos sustentáveis**?

Porcentagem

Valor  
(equivalente  
em dólares)

Ano-alvo

2 Qual é a porcentagem de **financiamento sustentável** de sua carteira total de empréstimos nos últimos três anos?

###

###

###

3 Você tem uma **oferta de produtos sustentáveis**? (Por exemplo, taxa de desconto para empréstimos verdes; melhor acessibilidade para renovação de ativos / escalonamento de dívidas para mutuários de baixa renda).



Em caso afirmativo, detalhe

0/900

### b) Avaliação de risco ambiental e social dos projetos financiados

Gostaríamos de ter uma visão melhor do seu processo de seleção de projetos e de como você avalia os riscos ambientais e sociais dos projetos que financia (ou seja, não financiar um projeto que possa ser prejudicial ao meio ambiente, à população local...).

#### Identificação de riscos e impactos

4 A empresa utiliza algum padrão ou princípio de desempenho para avaliar os riscos e o impacto ambiental e social dos projetos que financia?

Em caso afirmativo, você está alinhado com os padrões internacionais de FI, como os padrões da IFC, EBRD ou EIB?

[IFC](#)

[BERD](#)

[BEI](#)

Outros

5 Você tem um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) em vigor?

Link da fonte:

Em caso afirmativo, pode descrever como avalia o possível efeito adverso dos projetos que financia sobre o meio ambiente (poluição, água, biodiversidade, mudança climática...) ou a sociedade (comunidades locais)?



0/1200

6 Você categoriza seus ativos de empréstimo de acordo com seus impactos/riscos ambientais e sociais (usando as categorias da IFC/IUCN ou categorias internas)?

[Link IUCN](#)

[Link IFC](#)

7 No caso de empréstimos arriscados, vocês estabelecem um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP) para mitigar o risco?

8 Você é signatário dos Princípios do Equador?

9 Você usa certificação externa para garantir que os projetos que financia não tenham externalidades negativas? Em caso afirmativo, explique melhor

0/900

10 Mais especificamente, você cobre os seguintes riscos ambientais e sociais por meio de leis nacionais ou políticas internas ao financiar um novo projeto?



GREEN  
CLIMATE  
FUND



Uso corporativo

## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Condições de trabalho e emprego		Povos indígenas	
Eficiência de recursos e prevenção da poluição		Patrimônio cultural	
Saúde, segurança e proteção da comunidade		Mudanças climáticas	
Aquisição de terras e reassentamento involuntário		Grupos vulneráveis e gênero	
Conservação da biodiversidade e gerenciamento sustentável de recursos naturais vivos			

11 Você tem processos de due diligence de direitos humanos em vigor ao selecionar projetos sustentáveis?

Em particular, como você integra as convenções e recomendações da OIT na seleção de seus projetos?

0/900

Como você garante que os projetos não levarão ao trabalho forçado/infantil?

0/900

12 Algum comentário adicional que gostaria de fazer sobre seu processo de avaliação ambiental e social?



0/900

**Capacidade organizacional**

13 Você pode descrever como a gestão ambiental e social está sendo estruturada em sua organização? Por exemplo, o número de pessoas encarregadas, quem é responsável, que parte da FI está supervisionando a gestão ambiental e social?

0/900

14 Vocês fazem uma revisão regular da avaliação de risco ambiental e social depois que os empréstimos são concedidos?

*Frequência*  *Outros*

Em caso afirmativo, quem está supervisionando essa revisão?

0/450

15 Você tem um processo de auditoria para garantir que o monitoramento seja feito conforme estabelecido nas políticas internas? Em caso afirmativo, explique melhor



0/450

### Processo de escalonamento e engajamento

- 16 Vocês criaram um mecanismo de reclamação para permitir que as partes interessadas relatem quaisquer problemas relacionados ao desenvolvimento de um projeto?

- 17 Como você garante que as reclamações das comunidades afetadas e de outras partes interessadas nos projetos que você financia sejam respondidas e gerenciadas de maneira adequada?

0/900

- 18 Você já passou por uma controvérsia significativa em um projeto que financiou?

*Data*

Em caso afirmativo, você tem um processo de escalonamento em vigor e pode descrevê-lo?

0/900

- 19 Você se envolve e estabelece planos de remediação em conjunto com seu mutuário para mitigar as externalidades negativas nos projetos que financia?



Se sim, você pode dar alguns exemplos?

0/900

20 Você já deixou de financiar projetos de um cliente que não respondeu ao seu compromisso?

Se sim, você pode dar alguns exemplos?

0/900

## Anexo 7. Plano de envolvimento das partes interessadas

---



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Saída	Atividade	Principais partes interessadas	Função das partes interessadas	Meios de participação das partes interessadas	Linha do tempo
<b>Resultado 1: Melhoria do ambiente favorável aos mercados de capitais</b>	<b>Atividade 1.1: Desenvolver políticas e taxonomias de títulos verdes nacionais</b>	Ministérios do governo (Finanças, Meio Ambiente, Planejamento)	Desenvolvimento de políticas, supervisão	Reuniões trimestrais, workshops anuais	Ano 1-5
		Emissores em potencial	Participantes do treinamento	Sessões de treinamento semestrais, webinars trimestrais	Ano 1-5
		Provedores de serviços nacionais, órgãos reguladores, instituições governamentais	Participantes de treinamentos, provedores de feedback	Sessões de treinamento semestrais, webinars trimestrais	Ano 1-5
		Instituições acadêmicas e de pesquisa	Provedores de dados, analistas	Workshops, coleta de dados	Ano 1-5
		Organizações da sociedade civil	Defensores, vigilantes	Workshops, consultas públicas	Ano 1-5
	<b>Atividade 1.2: Assessoria política para reduzir o risco de investimentos em adaptação e mitigação</b>	Ministérios do governo	Desenvolvimento de políticas, tomada de decisões	Workshops de consulta inicial e no meio do ano	Ano 1-5
		Instituições acadêmicas e de pesquisa	Analistas, colaboradores de relatórios	Workshops, relatórios consultivos de políticas	Ano 1-5
		<b>Atividade 1.3: Aprimorar o compartilhamento de conhecimento e aumentar a conscientização</b>	Emissores em potencial, provedores de serviços nacionais, órgãos reguladores, instituições governamentais	Participantes de intercâmbios e eventos	Conferências anuais, eventos de networking
	Investidores do setor privado		Investidores e participantes de eventos de negociação	Conferências anuais, eventos de networking	Ano 1-5



## Anexo VI (b) - Estrutura de gerenciamento ambiental e social

Proposta de financiamento para o clima verde

Saída	Atividade	Principais partes interessadas	Função das partes interessadas	Meios de participação das partes interessadas	Linha do tempo
<b>Resultado 2: Maior compreensão dos riscos climáticos entre os participantes do mercado de capital verde</b>	<b>Atividade 2.1: Capacitação sobre riscos climáticos e avaliações de vulnerabilidade</b>	Emissores em potencial, instituições governamentais	Usuários de dados, participantes do workshop	Workshops semestrais, treinamento no portal de dados	Ano 1-5
		Instituições acadêmicas e de pesquisa	Provedores de dados, analistas	Coleta de dados, publicação de relatórios	Ano 1-5
		Organizações da sociedade civil	Defensores, vigilantes	Workshops, consultas públicas	Ano 1-5
	<b>Atividade 2.2: Alinhar as atividades do GGBI/GRDP com as NDCs, NAPs e o diálogo nacional sobre o clima</b>	Ministérios do governo	Alinhamento de políticas, supervisão	Relatórios anuais, workshops	Ano 1-5
		Provedores de serviços nacionais, órgãos reguladores, instituições governamentais	Participantes de workshops	Relatórios anuais, workshops	Ano 1-5
<b>Resultado 3: Aceleração da emissão de títulos verdes e do crowding-in do setor privado</b>	<b>Atividade 3.1: Captar investidores em títulos por meio de investimentos em ações do GCF</b>	Investidores do setor privado	Investidores e participantes de roadshows	Roadshows para investidores, reuniões anuais	Ano 1-15
		Agentes públicos, OSCs, representantes da comunidade	Feedback contínuo	Engajamento on-line e caixa de correio no escritório da CE	Ano 1-15
	<b>Atividade 3.2: Estabelecer esquemas de incentivos nacionais</b>	Ministérios do governo	Projeto do esquema, supervisão	Consultas às partes interessadas, workshops de financiamento	Ano 1-5



Saída	Atividade	Principais partes interessadas	Função das partes interessadas	Meios de participação das partes interessadas	Linha do tempo
	<b>Atividade 3.3: Capacitação em padrões ESS e considerações de gênero</b>	Emissores em potencial	Participantes do treinamento	Workshops semestrais, suporte contínuo	Ano 1-15
		Instituições acadêmicas e de pesquisa	Fornecedores de estudos de caso, analistas	Publicação de estudos de caso, divulgação de melhores práticas	Ano 2-3
		Organizações da sociedade civil	Defensores, vigilantes	Workshops, consultas públicas	Ano 2-3

## Anexo 8. Orientação sobre avaliação de risco climático e vulnerabilidade (CRVA)

### Orientação sobre avaliação de risco climático e vulnerabilidade (CRVA)

#### Como conduzir uma CRVA:

A realização de uma Avaliação de Risco Climático e Vulnerabilidade (CRVA) envolve o seguinte processo sistemático:

1. **Defina o escopo e os objetivos:**
  - Delineie claramente a área geográfica, os setores ou as populações a serem avaliadas.
  - Estabeleça os objetivos e resultados específicos da avaliação.
2. **Reunir dados relevantes:**



GREEN  
CLIMATE  
FUND



- Colete dados climáticos, incluindo registros climáticos históricos e projeções climáticas futuras.
  - Reúna dados socioeconômicos relevantes para a área ou o setor.
  - Integre dados sociais e de gênero para entender os impactos diferenciados dos riscos climáticos.
- 3. Analisar os impactos climáticos:**
- Avaliar as mudanças na temperatura, nos padrões de precipitação, no aumento do nível do mar e na frequência e gravidade de eventos climáticos extremos.
  - Use modelos e cenários climáticos para prever possíveis condições climáticas futuras.
- 4. Realizar avaliação de vulnerabilidade:**
- Identificar a sensibilidade de sistemas ou populações aos impactos climáticos.
  - Avaliar a capacidade de adaptação desses sistemas ou populações para responder às mudanças climáticas.
- 5. Sintetizar as descobertas:**
- Integre os dados e a análise para identificar os riscos climáticos mais significativos.
  - Priorize os riscos com base em seu impacto potencial e probabilidade.
- 6. Desenvolver estratégias de gerenciamento de riscos:**
- Formular estratégias para gerenciar e mitigar os riscos identificados.
  - Recomendar medidas de adaptação eficazes adaptadas ao contexto específico.
- 7. Envolver as partes interessadas:**
- Envolver as partes interessadas relevantes em todo o processo de avaliação para garantir resultados abrangentes e práticos.
  - Use abordagens participativas para obter percepções e validar descobertas.

#### **Assistência técnica no âmbito do projeto GRDP (implementação pelo PNUD)**

Para apoiar os emissores na realização de avaliações de risco climático e vulnerabilidade, forneceremos o seguinte:

**1. Programas de treinamento direcionados:**

- Workshops interativos criados para desenvolver a capacidade de entender os dados climáticos, usar ferramentas de avaliação de risco e interpretar os resultados.



GREEN  
CLIMATE  
FUND



- As sessões de treinamento abrangerão todo o processo de CRVA, desde a coleta de dados até as estratégias de gerenciamento de riscos.
- 2. Materiais de orientação abrangentes:**
  - Guias passo a passo e estruturas de práticas recomendadas para auxiliar os emissores na realização de avaliações completas.
  - A documentação incluirá estudos de caso, exemplos de avaliações e dicas práticas.
- 3. Assistência técnica:**
  - Apoio na coleta e análise de dados, aproveitando nossa experiência e recursos.
  - Assistência no desenvolvimento de planos de adaptação acionáveis com base nos resultados da CRVA.
- 4. Suporte e orientação contínuos:**
  - Suporte e orientação contínuos para garantir que os emissores possam aplicar efetivamente o que aprenderam.
  - Consultas individuais e sessões de feedback para tratar de desafios e oportunidades específicos.

#### **Detalhes da atividade do projeto**

##### **Atividade 2.1: Capacitação sobre riscos climáticos e avaliações de vulnerabilidade**

- **2.1.1 Compilar dados:**
  - Coletar e integrar dados sobre riscos climáticos, vulnerabilidades, danos e perdas.
  - Inclua dados sociais e de gênero para fornecer uma visão geral abrangente.
  - Produzir um relatório sobre o clima e o cenário social para possíveis emissores.
- **2.1.2 Realizar workshops:**
  - Organizar dois workshops por ano para instruir as partes interessadas sobre a interpretação e o uso dos modelos de risco climático existentes.
  - Fornecer diretrizes e metodologias para a realização de avaliações de vulnerabilidade.
- **2.1.3 Desenvolver uma estrutura global de dados:**
  - Criar uma estrutura para compilar e disseminar dados sobre riscos climáticos, vulnerabilidades, danos e perdas.
  - Configure e mantenha um portal de dados para compartilhar e automatizar os dados compilados.

##### **Atividade 2.2: Alinhar as atividades do GGBI e do GRDP com o Diálogo Nacional sobre o Clima**



- **2.2.1 Suporte contínuo:**

- Apoiar a integração das atividades do GGBI/GRDP com os processos climáticos nacionais, incluindo NDCs e NAPs.
- Elaborar um relatório anual que documente o progresso e o alinhamento.

- **2.2.2 Conduzir workshops:**

- Realizar um workshop por ano para instruir as partes interessadas sobre o alinhamento de indicadores e relatórios de impacto de títulos verdes com a NDC e o NAP.

Esse plano de atividades refinado garante uma abordagem abrangente para a capacitação na realização de CRVAs, apoiando os emissores na compreensão e mitigação dos riscos climáticos e alinhando as atividades de títulos verdes com as metas climáticas nacionais.